



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Vigésima Quinta Sessão Ordinária**, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), com início à zero hora do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e cinco e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Presidente do Tribunal, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Vice-Presidente, José Roberto Freire Pimenta, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Mauricio José Godinho Delgado, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib, e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann participou do julgamento dos processos em que Sua Excelência é Relatora. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Luiz José Dezena da Silva. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 1004114-85.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): APOLLO AMAURI CRISTHI ROLIM, Advogado(a): Dr(a). NIVALDO XAVIER DOS SANTOS, Advogada: Dr(a). PATRICIA ALMEIDA BATISTA DA SILVA, Advogada: Dr(a). MARTA SANTOS DE MORAES, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBIÚNA, Advogada: Dr(a). VIVIANE DE MELO BARATELLA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 10499-39.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, Advogada: Dr(a). REGINA CÉLIA AMARAL PASSOS MOURA, Advogado(a): Dr(a). ANDRÉ SANTOS DE ROSA, Advogado(a): Dr(a). ELCIO FONSECA REIS, Recorrido(s): FABIANA QUEIROZ SIMOES, Advogado(a): Dr(a). DAVI DE SOUSA SILVA TIBURCIO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Silva. **Processo: ROT - 10047-58.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): EDVALDO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). DARLIS CARNEIRO BARBOSA, Recorrido(s): JOSE ALTEMIR OTTONI, Advogado(a): Dr(a). THIAGO ALVARENGA MAGALHAES, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito rescisório. Acordam, ainda, em julgar extinto (sem resolução de mérito) o segundo pedido da petição inicial de nulidade dos atos executórios da ação matriz. Custas e honorários invertidos em desfavor do autor. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 920-49.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado(a): Dr(a). BRUNO MOURY FERNANDES, Advogada: Dr(a). MARSHA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado(a): Dr(a). THIAGO FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI, ISAIAS BEZERRA SANTANA JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). ERICK CASTELO BRANCO, Advogada: Dr(a). VANESSA MARIA VIEIRA BITU, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: EDCiv-AR - 1001094-72.2022.5.00.0000**, EMBARGANTE: LAUDIO ANTONIO LEITE DE MOURA, Advogado(a): Dr(a). ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON, Advogada: Dr(a). VANESSA OLIVEIRA ANDERSON, JOSE MANOEL DE SOUSA, Advogado(a): Dr(a). ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON, Advogada: Dr(a). VANESSA OLIVEIRA ANDERSON, JOSE CARLOS GROSS, Advogado(a): Dr(a). ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON, Advogada: Dr(a). VANESSA OLIVEIRA ANDERSON, CEZAR ANTONIO FASOLIN, Advogado(a): Dr(a). ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON, Advogada: Dr(a). VANESSA OLIVEIRA ANDERSON, CLAUDIO RAUPP, Advogado(a): Dr(a). ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON, Advogada: Dr(a). VANESSA OLIVEIRA ANDERSON, EMBARGADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dr(a). CAROLINE FREIRE CAVALCANTI VILELA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaracao, e, no merito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: EDCiv-AR - 1000813-53.2021.5.00.0000**, EMBARGANTE: MAGDA WEGNER SILVA, Advogado(a): Dr(a). VILSON MARIOT, EMBARGADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogado(a): Dr(a). GIOVANNI SIMAO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). RAFAEL LEANDRO VIRMOND PERDIGAO NOGUEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva.. **Processo: EDCiv-ROT - 24328-34.2022.5.24.0000 da 24ª Região**, Embargante: LARISSA BREDA PESSOA DE QUEIROZ, Advogado(a): Dr(a). HORACIO CONDE SANDALO FERREIRA, Autoridade Coatora: DIRETORA DO CENTRO DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - ANA CAROLINA ALVES MACHADO VELOSO RODRIGUES, JUIZ SUBSTITUTO DO CENTRO DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - BORIS LUIZ CARDOZO DE SOUZA, JUIZ TITULAR COORDENADOR DO CENTRO DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - CHRISTIAN GONCALVES MENDONCA ESTADULHO, Embargado(a): JOAO MARIA MARCOS DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: EDCiv-ROT - 23068-74.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, EMBARGANTE: ALBERTO TEIXEIRA REUS, Advogado(a): Dr(a). ELISEU HOMERCHER ROSA, EMBARGADO: TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogada: Dr(a). CLAUDIA LARRATEA ECHEVERRIA, Advogado(a): Dr(a). JONATHAN HECK MUNHOZ, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: EDCiv-ROT - 22186-49.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, EMBARGANTE: ERICO DA SILVA RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). DANIEL VON HOHENDORFF, Advogado(a): Dr(a). GIOVANI ZILLI KRUGER, EMBARGADO: MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: não houve registro de voto do Ex.mo Ministro Maurício Godinho Delgado. **Processo: EDCiv-ROT - 107-30.2019.5.19.0000 da 19ª Região**, EMBARGANTE: WILSON MAX DA ROCHA BARROS, Advogada: Dr(a). LUCIANA BRITTO ARAGAO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, EMBARGADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, Advogado(a): Dr(a). MARCUS AURELIO DE ALMEIDA BARROS, Advogada: Dr(a). MARILIA CAVALCANTE FRANCA LIMA, Advogada: Dr(a). ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: não houve registro de voto do Ex.mo Ministro Maurício Godinho Delgado. **Processo: Ag-AR - 1001154-79.2021.5.00.0000**, AGRAVANTE: DJALMA SIMOES VALADARES NETO, Advogado(a): Dr(a). TIAGO CHOAIRY CUNHA DE LIMA, AGRAVADO: ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado(a): Dr(a). ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO, Advogada: Dr(a). EDINALVA VEIGA TEIXEIRA, MARITIMA DE AGENCIAMENTOS E REPRESENTACOES LTDA, Advogado(a): Dr(a). JOSAPHAT MARINHO MENDONCA, CABOTO AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, INTERNACIONAL MARITIMA LTDA, INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A, Advogado(a): Dr(a). JOSAPHAT MARINHO MENDONCA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-ROT - 10049-28.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, AGRAVANTE: LEANDRO INACIO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). DANIEL MURAD RAMOS, Advogada: Dr(a). NATALIA ESPINDOLA MARTINS, AGRAVADO: VISUAL COMERCIAL DE TINTAS EIRELI, Advogado(a): Dr(a). DEMETRIUS AFONSO TUCHI, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: não houve registro de voto do Ex.mo Ministro Maurício Godinho Delgado. **Processo: Ag-ROT - 2763-13.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Advogada: Dr(a). Adriana Roberta Nascimento Cruz, Agravado(s): MIRALDO MOREIRA SILVA, Advogado(a): Dr(a). ROBERTO PESSOA, Advogado(a): Dr(a). BENJAMIN DOURADO DE MORAES, Advogado(a): Dr(a). GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogado(a): Dr(a). FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-ROT - 732-50.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Agravante(s): PIERINA DALVA MARETO CARDOSO, Advogado(a): Dr(a). SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, Advogado(a): Dr(a). JOÃO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado(a): Dr(a). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado(a): Dr(a). JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

SANTO, Advogado(a): Dr(a). RODRIGO RABELLO VIEIRA, Advogada: Dr(a). GABRIELA LIMA DE VARGAS ROSA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-ROT - 268-40.2019.5.19.0000 da 19ª Região**, AGRAVANTE: ANTHYE HALERRANDRO MARTINS DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). PHILIFE BRITTO REZENDE, Advogado(a): Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, EDIVAN MAXIMO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). PHILIFE BRITTO REZENDE, Advogado(a): Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, ARTHUR ARCANJO DE ARAUJO SOBRINHO, Advogado(a): Dr(a). PHILIFE BRITTO REZENDE, Advogado(a): Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, LUIZ ANTONIO LUNA SILVA, Advogado(a): Dr(a). PHILIFE BRITTO REZENDE, Advogado(a): Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, GLEIDSON CARLOS MOURA DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). PHILIFE BRITTO REZENDE, Advogado(a): Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). ANDREIA CALHEIROS NOBRE DE SANTA RITA, Advogada: Dr(a). ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). ANDREIA CALHEIROS NOBRE DE SANTA RITA, Advogada: Dr(a). ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, GLEIDSON CARLOS MOURA DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). PHILIFE BRITTO REZENDE, Advogado(a): Dr(a). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: não houve registro de voto do Ex.mo Ministro Maurício Godinho Delgado. **Processo: AR - 1000582-31.2018.5.00.0000**, AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, RÉU: CARLOS VICTOR PESSOA PEREIRA, Advogada: Dr(a). ANDREA FERNANDES FORTES, Advogado(a): Dr(a). RONALDO DA SILVA FERREIRA LIMA, DANIEL VIEIRA VITALINO, Advogada: Dr(a). ANDREA FERNANDES FORTES, Advogado(a): Dr(a). RONALDO DA SILVA FERREIRA LIMA, RICARDO JOSE PRADO MELO, Advogada: Dr(a). ANDREA FERNANDES FORTES, Advogado(a): Dr(a). RONALDO DA SILVA FERREIRA LIMA, SEILLYTON NEDER DOMINGOS, Advogada: Dr(a). ANDREA FERNANDES FORTES, Advogada: Dr(a). DEBORA RIOS DE SOUZA MASSI, Advogado(a): Dr(a). RONALDO DA SILVA FERREIRA LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória, rejeitar a impugnação ao valor da causa, e, no mérito, julgá-la procedente para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão rescindendo proferido pela 8ª Turma desta Corte no RR-0001034-27.2011.5.15.00084, e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso de revista para afastar a condenação da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

ora autora ao pagamento das diferenças salariais decorrentes dos critérios de cálculo da parcela RMNR. Custas processuais a cargos dos réus, no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 30.000 (trinta mil reais), das quais se encontram isentos face ao reconhecimento da justiça gratuita reconhecido em razão das declarações de hipossuficiência juntadas aos autos. Condenam-se os réus ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% sobre o valor atribuído à causa, cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos do artigo 98, § 3º, do CPC/2015. Determina-se a restituição do depósito prévio à autora, nos termos do artigo 974, do CPC/2015, sendo desde já atribuído força de alvará judicial ao presente julgado. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 1004892-21.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): ERIVALDO SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dr(a). CLÁUDIA PÉRES DOS SANTOS CRUZ, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dr(a). CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 1002872-57.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente e Recorrido: ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Advogado(a): Dr(a). ALAN ERBERT, Advogada: Dr(a). MARCELA NARDINI RUBIN FOGUERAL, Advogado(a): Dr(a). RENATA BARROS PAES PEREIRA, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA", Advogada: Dr(a). JULIANA BINATTO SCHAER GONZAGA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 103407-04.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado(a): Dr(a). NEDI VALDI DAMIATI, Advogada: Dr(a). LOANA MEDEIROS SILVA MENDONÇA, Recorrido(s): ILDENILSON DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). FRANCISCO FERNANDES VIEIRA FILHO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário, denegar a segurança e, de ofício, julgar extinta a ação sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 6º, § 5º, e 10 da Lei 12.016/2009 e 485, inc. I, do CPC. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 102647-89.2021.5.01.0000 da 1ª Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Recorrente(s): EDNEI ALVES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dr(a). LEILA OLIVEIRA DE SEIXAS, Advogado(a): Dr(a). CARLA MARCIA CUNHA, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA., Advogada: Dr(a). ROSELI MARTINS XAVIER PINTO, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS URBANO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, FRETAMENTO, TURISMO, ESCOLAR, CARGAS, LOGÍSTICAS E DIFERENCIADOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINTRUCAD-RIO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o pedido de sobrestamento do feito ante o atual andamento dos processos número 0101876-14.2021.5.01.0000 e 0100504-50.2022.5.01.0079, sem qualquer nova manifestação dos autores nos presentes autos. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 11591-18.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): WERLLEY GUEDES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). PACELLI DA ROCHA MARTINS, Advogado(a): Dr(a). VITO LEAL PETRUCCI, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). THIAGO MARQUES DE ARAÚJO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 7401-42.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: MARIO JOSE UCHOAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dr(a). GLENDA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA PINTO, RECORRIDO: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL, Advogado(a): Dr(a). DANIEL RODRIGO REIS CASTRO, Advogada: Dr(a). SILVIA HELENA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 6610-44.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO VINHATTO FILHO, Advogado(a): Dr(a). HERMINIO DE LAURENTIZ NETO, Advogado(a): Dr(a). VICTORIA VITTI DE LAURENTIZ, Recorrido(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado(a): Dr(a). ANDRÉA DA COSTA BRITES, Advogado(a): Dr(a). EDIPO HENRIQUE ARTHUR, Advogado(a): Dr(a). ANDREA DA COSTA BRITES, Advogada: Dr(a). FABIANA ROBERTA THOMAZELE, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 1663-88.2023.5.06.0000 da 6ª Região**, RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado(a): Dr(a). ATILA ROBERTO POMILIO DE SOUSA, Advogado(a): Dr(a). BRUNO MOURY FERNANDES, RECORRIDO: SILVIO ROGERIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

TENORIO RIOS, DINAMO ENGENHARIA LTDA, Advogado(a): Dr(a). THIAGO FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 196-14.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): ESTER JANUCCI GREZEBINSKI TOMPKINS, Advogado(a): Dr(a). MÁRIO DE CASTRO SILVA, Advogado(a): Dr(a). MARIO DE CASTRO SILVA, Recorrido(s): JOEL BURGER, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 193-59.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). CÁSSIO MURILO PIRES, Advogado(a): Dr(a). LUIZ CARLOS PAZINI FILHO, Recorrido(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM EUROPA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, CRICIÚMA CONSTRUÇÕES LTDA., EDSON LUIZ DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). EVANDRO HENRIQUE DIAS CORREA, EMILSON MACHADO, Advogado(a): Dr(a). EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dr(a). ANDRESSA DE ALMEIDA GARRETT, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para acolhendo a pretensão sucessiva deduzida na ação rescisória, por violação manifesta do "caput" do art. 791-A da CLT, desconstituir a decisão rescindenda que foi proferida nos autos nº RTC 0000413-77.2018.5.12.0016, na parte em que fixou honorários advocatícios sobre o valor atualizado da causa excedendo o valor da dívida trabalhista, e, em juízo rescindendo, fixar a base de cálculo dos honorários advocatícios devidos nos embargos de terceiro em R\$ 67.527,95 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte sete reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 31/05/2016, valor que deve ser atualizado até a data do presente julgamento, por liquidação de sentença. Por haver a parte ré sucumbido na parte mínima do pedido, mantém-se a condenação em custas e honorários advocatícios pela autora nos parâmetros fixados pelo acórdão regional, nos termos do parágrafo único do artigo 86 do CPC, bem como se mantém a reversão do depósito prévio em favor dos réus. Suspenda-se a execução que se processa nos autos nº RTC 0000413-77.2018.5.12.0016 apenas no tocante ao provimento ora conferido ao recurso ordinário até o trânsito em julgado da ação rescisória. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-EDCiv-AR - 1001128-13.2023.5.00.0000**, AGRAVANTE: FRANCISCO ALVES FILHO, Advogado(a): Dr(a). JOAO HELDER DANTAS CAVALCANTI, Advogado(a): Dr(a). MANOEL BATISTA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

DANTAS NETO, Advogado(a): Dr(a). MARCOS VINICIO SANTIAGO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). RAFAEL DE OLIVEIRA DANTAS, ANTONIA MEIRE MORAIS JALES DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). JOAO HELDER DANTAS CAVALCANTI, Advogado(a): Dr(a). MANOEL BATISTA DANTAS NETO, Advogado(a): Dr(a). MARCOS VINICIO SANTIAGO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). RAFAEL DE OLIVEIRA DANTAS, AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogado(a): Dr(a). GIOVANNI SIMAO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-HCCiv - 1000266-71.2025.5.00.0000**, AGRAVANTE: ANTONIO SERGIO FARIAS GATTO, Advogada: Dr(a). JULIA ANDRADE MARTINS, AGRAVADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, AUTORIDADE COATORA: UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-ROT - 103167-83.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): CAMILA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). LEONARDO SAMPAIO PORTO, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dr(a). FERNANDA ROCHAEL NASCIUTTI, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-AIRO - 37624-81.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA PUBLICA DE TRANSITO DE VIAMAO S/A - EPTV, Advogado(a): Dr(a). IMAR DA CONCEICAO MARTINS, AGRAVADO: SINDICATO ESTADUAL DOS AGENTES DE FISCALIZACAO DE TRANSITO E TRANSPORTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDATRANRS ., Advogado(a): Dr(a). ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES, Advogado(a): Dr(a). ANDERSON OLIVEIRA FORTE, Advogado(a): Dr(a). DENIS RODRIGUES EINLOFT, Advogado(a): Dr(a). FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-ROT - 429-76.2023.5.13.0000 da 13ª Região**, AGRAVANTE: PRISCILLA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Advogado(a): Dr(a). SEVERINO EVARISTO DA SILVA FILHO, AGRAVADO: RODRIGO GUIMARAES LIMA, Advogado(a): Dr(a). MATHEUS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

MACEDO GOES, Advogado(a): Dr(a). VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DO TRABALHO DA 1ª VARA DE JOÃO PESSOA PB, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-ROT - 359-52.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PRISCILA ARAUJO SANTOS, Advogado(a): Dr(a). MAYER CHAGAS FLORES, AGRAVADO: CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado(a): Dr(a). RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: AR - 1001318-44.2021.5.00.0000**, AUTOR: FRANCIELE FERREIRA GUERREIRO, Advogado(a): Dr(a). MARIO ROBUSTELLI FILHO, Advogada: Dr(a). VANESSA OLIVEIRA ALMEIDA, RÉU: ESTADO DO AMAZONAS, MEDICAL GESTAO HOSPITALAR EIRELI - EPP, NAUTICA PONTA NEGRA EIRELI, G DE A AGUIAR EIRELI, TAPAJOS SERVICOS HOSPITALARES EIRELI, G G RESTAURANTE LTDA, CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DA CACHOEIRINHA LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar a pretensão deduzida na ação rescisória. Custas no importe de R\$ 838,56 (oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), pela autora, de cujo recolhimento está dispensada. Honorários advocatícios devidos pela autora no importe de R\$ 4.192,81 (quatro mil cento e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), equivalentes a dez por cento sobre o valor da causa, na forma do item IV da Súmula 219 do TST, cuja exigibilidade fica suspensa pelo prazo de cinco anos, nos termos do § 3o do art. 98 do CPC. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: AR - 1000413-68.2023.5.00.0000**, AUTOR: MAURO EVANGELISTA ANDRADE, Advogada: Dr(a). KAROLINY KAREN DA CRUZ RODRIGUES, RÉU: MIP ENGENHARIA LTDA., Advogado(a): Dr(a). RONALDO CESAR FERREIRA SILVA, Advogada: Dr(a). THAMARA TORRE FRANCA COSTA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória, e, no mérito, acolher a pretensão rescisória, por violação manifesta do inciso LXXIV do artigo 5o da Constituição da República, para, em juízo rescisório, promover o corte rescisório da decisão rescindenda, e, em juízo rescindendo, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no Processo no TST-RR-685-79.2018.5.08.0114. Custas pela ré, no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, totalizando R\$



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

124,23 (cento e vinte e quatro reais e vinte e três centavos). Honorários advocatícios pela ré em favor do patrono do autor, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, totalizando R\$ 621,16 (seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos). Nada a decidir sobre depósito prévio, porque não foi efetuado em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: AR - 1000220-63.2017.5.00.0000**, AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, RÉU: ANDERSON GUEDES DE SOUZA FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, ANTONIO KAORU NAKAMURA, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, BRUNO SILVERIO DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, CARLA ROBERTA PEREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, JEAN CARLO SOLANO LOPES, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, JOSE BARBOSA DE LIMA, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, JOSE ROBERTO BARROS GONZALEZ, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, MARCIO CATARINO MANZANO, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, PAULO ROBERTO DO AMARAL, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, WAGNER VICENTE DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, rejeitar o pedido de rescisão fundado nos incs. III e IX do art. 485 do CPC de 1973 e acolher o pedido rescisório fundado no inc. V do referido artigo de Lei, por violação ao inc. XXVI do art. 7º da Constituição da República, para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido pela SDI-I desta Corte no julgamento do E-ED-RR-0001674-68.2011.5.02.0447 e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso de embargos interposto pela Petrobras para restabelecer integralmente a decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que manteve a sentença pela qual se julgou improcedentes os pedidos formulados pelos reclamantes. Custas e honorários advocatícios, no importe de 2% e de 10% do valor da causa, respectivamente, a cargo dos réus, dispensado o recolhimento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado esta decisão, devolva-se à autora o depósito prévio efetuado nestes autos, tendo esta decisão força de alvará. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: AR - 1000151-31.2017.5.00.0000**, AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, RÉU: CELSO ANTONIO DE CARVALHO SOUTELLO, Advogada: Dr(a). SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, rejeitar o pedido de rescisão fundado no inc. IX do art. 485 do CPC e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

acolher o pedido rescisório fundado no inc. V do referido artigo de Lei, por violação ao inc. XXVI do art. 7º da Constituição da República, para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido pela SDI-I desta Corte no julgamento do E-ED-RR-1122-59.2011.5.02.0203 e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso de embargos interposto pela Petrobras para restabelecer integralmente a decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, mantendo incólume a sentença pela qual se julgou improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Custas pelo réu, no importe de 2% sobre o valor da causa, dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Condena-se o réu ao pagamento de honorários advocatícios, ora arbitrados em 10% sobre o valor da causa, ficando o pagamento sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de 5 anos, nos termos do § 3º do art. 98 do CPC. Transitada em julgado esta decisão, reverta-se à autora o depósito prévio efetuado nestes autos, tendo esta decisão força de alvará. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: AR - 25903-56.2016.5.00.0000**, Autor(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Réu: SEBASTIAO MIRANDA CANELA, Advogado(a): Dr(a). ERIKA HACKRADT DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, rejeitar o pedido de rescisão fundado no inc. VIII do art. 966 do CPC e acolher o pedido rescisório fundado no inc. V do referido artigo de Lei, por violação ao inc. XXVI do art. 7º da Constituição da República, para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido pela SDI-I desta Corte no julgamento do AgR-E-ED-RR-74300-25.2011.5.21.0005 e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso de embargos interposto pela Petrobras para restabelecer integralmente a decisão do Tribunal Regional do Trabalho que manteve a sentença pela qual se julgou improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante. Condena-se o réu ao pagamento de custas na ação rescisória, no importe de 2%, bem como em honorários advocatícios, ora arbitrados em 10%, ambos calculados sobre o valor da causa (art. 85, § 2º, do CPC). Transitada em julgado esta decisão, reverta-se à autora o depósito prévio efetuado nestes autos, tendo esta decisão força de alvará. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 1001872-32.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: JOSE AUGUSTO NOBRE, Advogado(a): Dr(a). FRANCISCO GONCALVES MARTINS, RECORRIDO: JOSE CARLOS FOLKL, Advogada: Dr(a). ANA PAULA FOLKL, SILVIA FOLKL, Advogada: Dr(a). ANA PAULA FOLKL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 105316-13.2024.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado(a): Dr(a). ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado(a): Dr(a). DIRCEU CARREIRA JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). RICARDO LOPES GODOY, RECORRIDO: JOCIMAR NASCIMENTO VASCONCELOS, Advogada: Dr(a). DAIANA DE ARAUJO LOPES TORRES, Advogada: Dr(a). DANIELE ORGE BRANDAO, Advogada: Dr(a). PRISCILLA DE ARAUJO LOPES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 100300-78.2024.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: IHVI MARIA AIDUKAITIS, Advogado(a): Dr(a). MANUEL NUNES MARECO TRIGO, Advogado(a): Dr(a). MARCOS JOSE DE CARVALHO NETO, RECORRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dr(a). GABRIELA LAMEGO DE MORAES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, pronunciar a decadência do direito e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, II, do CPC. Custas e honorários inalterados. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva.. **Processo: ROT - 81856-12.2024.5.22.0000 da 22ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI, RECORRIDO: HELENICE DA SILVA CESAR, Advogada: Dr(a). ISAMARA DA SILVA GOMES, Advogada: Dr(a). STEFANY DE OLIVEIRA ARAUJO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a ação rescisória improcedente. Custas invertidas, pela autora, isenta a beneficiária da gratuidade da justiça. Honorários advocatícios pela autora, nos termos da fundamentação. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 21882-45.2024.5.04.0000 da 4ª Região**, RECORRENTE: BRUNO PEREIRA GONCALVES, RECORRIDO: PIETRA SELECTA MARMORES E GRANITOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). ALEXANDRE LUIS ROCKENBACH, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 20644-82.2024.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: BUDEL TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dr(a). CAMILA BUDEL, Advogada: Dr(a). EVILYN CRISTINE FUCK FERREIRA DIAS, Advogada: Dr(a). MARLANIA COSTA RODRIGUES, RECORRIDO: ANTONIO RIZZI, Advogado(a): Dr(a).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, Advogado(a): Dr(a). HERMINIO DE LAURENTIZ NETO, Advogado(a): Dr(a). MATEUS AUGUSTO ZANON AIELLO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 20428-24.2024.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: MARCELA TOSATI, Advogado(a): Dr(a). ALEXANDRE RODRIGO BABETTO, Advogado(a): Dr(a). DIOGO PINTO MENDES CARLOS, RECORRIDO: JESUS DONISETE MEIRA, Advogada: Dr(a). CLAUDIA BATISTA DA ROCHA, MARLENE TOSATI RIBEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 18619-69.2024.5.16.0000 da 16ª Região**, RECORRENTE: ESTADO DO MARANHÃO, Advogado(a): Dr(a). PEDRO LUCIANO MOURA PINTO DE CARVALHO, RECORRIDO: ROSEANE CALDAS SANTOS, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A CIDADANIA - IDAC, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 17930-85.2024.5.03.0000 da 3ª Região**, RECORRENTE: ADERLANDE ARAUJO CHAVES, Advogado(a): Dr(a). ADELSON ARAUJO CHAVES, BANCO DO BRASIL SA, Advogado(a): Dr(a). MARCOS ELOY DA SILVA, Advogada: Dr(a). VALDEIZA KELLY ALVES MAFRA, RECORRIDO: ADERLANDE ARAUJO CHAVES, Advogado(a): Dr(a). ADELSON ARAUJO CHAVES, BANCO DO BRASIL SA, Advogado(a): Dr(a). MARCOS ELOY DA SILVA, Advogada: Dr(a). VALDEIZA KELLY ALVES MAFRA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários das partes. No mérito, dar provimento ao apelo do réu para pronunciar a decadência do direito e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC/1973. Por consequência, prejudicado o exame do recurso do autor. Custas e honorários inalterados. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 16678-14.2024.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: EDILSON GALANTE, Advogado(a): Dr(a). ROBERTO DA SILVA FERREIRA, RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAO PEDRO, Advogado(a): Dr(a). CESAR VINICIUS ANSELMO DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 7230-80.2025.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: SIDNEI BENEDITO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). HENRIQUE ANTONIO PATARELLO, RECORRIDO: JAZON VIEIRA DE MACEDO, Advogado(a): Dr(a). FRANCISCO EDUARDO ABRANCHES DE FARIA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 3734-18.2024.5.10.0000 da 10ª Região**, RECORRENTE: GUSTAVO FONSECA DE MELO, Advogada: Dr(a). JAQUELINE SOUZA SCHNEID, RECORRIDO: AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do CPC. Custas e honorários inalterados. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 3193-66.2024.5.07.0000 da 7ª Região**, RECORRENTE: USICOM COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS DE USINAGEM LTDA - ME, Advogado(a): Dr(a). EDUARDO CESAR SOUSA ARAGAO, Advogado(a): Dr(a). PAULO ROMULO OLIVEIRA CRISOSTOMO, A C DA COSTA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Advogado(a): Dr(a). EDUARDO CESAR SOUSA ARAGAO, Advogado(a): Dr(a). PAULO ROMULO OLIVEIRA CRISOSTOMO, RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ERONILDE TAVARES PAZ, Advogada: Dr(a). FRANCISCA MICHELE DA SILVA FELIX, Advogado(a): Dr(a). RONIÉRE VIEIRA PASSOS, FRANCISCA TALINE FELIX SOARES, Advogado(a): Dr(a). THIAGO PERDIGAO DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 2258-47.2024.5.17.0000 da 17ª Região**, RECORRENTE: SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINDACS-ES, Advogado(a): Dr(a). JUAREZ JOSE VEIGA, Advogado(a): Dr(a). LUCAS PEREIRA DE SA, RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAUDE NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 2017-57.2024.5.14.0000 da 14ª Região**, RECORRENTE: LEOCLECIA BARRETO DOS REIS, Advogada: Dr(a). MARIANE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

OLIVEIRA GALVAO, RECORRIDO: MILIANI MARTINS MOTA, Advogado(a): Dr(a). CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 1244-28.2024.5.17.0000 da 17ª Região**, RECORRENTE: PARECIDA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). JUAREZ JOSE VEIGA, Advogada: Dr(a). LAURIENE SOUZA COITINHO, RECORRIDO: ASSOCIACAO FEMININA DE EDUCACAO E COMBATE AO CANCER, Advogada: Dr(a). JANAINA BARBOSA DE SOUZA BOLZAN LESSA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 767-70.2024.5.11.0000 da 11ª Região**, RECORRENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). JOAQUIM PINTO LAPA NETO, RECORRIDO: IVAN DA SILVA MARQUEZINI, Advogada: Dr(a). ALINE MARIA PEREIRA MENDONCA, Advogado(a): Dr(a). WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: EDCiv-ROT - 1006049-24.2024.5.02.0000 da 2ª Região**, EMBARGANTE: DARCI ADAO CASAROTTO, Advogada: Dr(a). MARIA CRISTINA BRAGA CHADDAD BOTAFOGO, ROSELI BOSCHISE CASAROTTO, Advogada: Dr(a). MARIA CRISTINA BRAGA CHADDAD BOTAFOGO, EMBARGADO: EDUARDO NAHAS, Advogado(a): Dr(a). JOSE OSCAR BORGES, Advogado(a): Dr(a). MAURICIO NAHAS BORGES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: EDCiv-ROT - 1005156-72.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, EMBARGANTE: PORTO 225 DA CASA VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS BEBIDAS E SERVICOS LTDA - ME, Advogada: Dr(a). KATIA MILEIDE DE LIMA DUPS, Advogada: Dr(a). THAMARA FERNANDA CALICCHIO ISIDORO, EMBARGADO: MARCELE VESCO FREGONESI, Advogado(a): Dr(a). ANTONIO CLARET VALENTE JUNIOR, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 1031451-44.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: FRAGON PRODUTOS PARA INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA, Advogado(a): Dr(a). MARCUS VINICIUS TAMBOSI, MARCUS VINICIUS TAMBOSI,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Advogado(a): Dr(a). MARCUS VINICIUS TAMBOSI, RECORRIDO: CLEBER AVELINO UCHOA DE LIMA, Advogada: Dr(a). ANDRESA DE MOURA COELHO PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 107559-61.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: CARLOS ESTEVAM DE ARAUJO LIMA, Advogado(a): Dr(a). ALEXANDRE SANTOS REIS, RECORRIDO: J D COCENZO E CIA LTDA, Advogado(a): Dr(a). DANIEL GOULART ESCOBAR, Advogado(a): Dr(a). GUSTAVO GOULART ESCOBAR, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-ROT - 1032263-86.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, EMBARGANTE: GENILSA CORREIA DE SOUZA ASMAR, Advogado(a): Dr(a). ANTONIO ROGERIO BONFIM MELO, ROSANA APARECIDA ASMAR BRANCO DE MIRANDA, Advogado(a): Dr(a). ANTONIO ROGERIO BONFIM MELO, EMBARGADO: SHIRLENE COUTO DOS SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), AUTORIDADE COATORA: Juízo da 47ª Vara do Trabalho de São Paulo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: EDCiv-ROT - 1013689-78.2024.5.02.0000 da 2ª Região**, EMBARGANTE: BREDALOGISTICA LTDA, Advogada: Dr(a). SCHEYLLA FURTADO OLIVEIRA SALOMAO GARCIA, EMBARGADO: EVERTON QUEIROZ FIUZA, Advogado(a): Dr(a). EDUARDO DAVID, Advogado(a): Dr(a). RODOLFO DE CARVALHO RIVELLI NOGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para sanar a omissão verificada quanto à apreciação da preliminar de deserção arguida em contrarrazões, rejeitando-a, porquanto não devido o depósito prévio quando à parte são deferidos os benefícios da justiça gratuita. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 4890-16.2023.5.05.0000 da 5ª Região**, EMBARGANTE: SERGIO ROMA POSSATO, Advogado(a): Dr(a). BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, JULIANA VARES POSSATO, Advogado(a): Dr(a). BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, PEDRO VARES POSSATO, Advogado(a): Dr(a). BRUNO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, ANTONELLA VARES POSSATO, Advogado(a): Dr(a). BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, GIPSY PARTICIPACAO E GESTAO IMOBILIARIA LTDA., Advogado(a): Dr(a). BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, EMBARGADO: JOSE AUGUSTO SANTOS FELIX, Advogado(a): Dr(a). JOSE MARQUES DE SOUZA JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). RICARDO MORAIS MARQUES DE SOUZA, AUTORIDADE COATORA: 2ª Vara do Trabalho de Alagoinhas, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 929-33.2024.5.05.0000 da 5ª Região**, EMBARGANTE: GILMAR RIBEIRO CONCEICAO, Advogado(a): Dr(a). CLAUDIO SANTOS DA SILVA, Advogada: Dr(a). DERVANA SANTANA SOUZA COIMBRA, EMBARGADO: GERDAU ACOS LONGOS S.A., Advogado(a): Dr(a). HENRIQUE CAMINHA LOUREIRO BORGES, Advogada: Dr(a). JULIANA ERBS, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SIMÕES FILHO, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: EDCiv-ROT - 591-70.2017.5.17.0000 da 17ª Região**, EMBARGANTE: CARLOS EDUARDO VICENTE LOVATO, Advogado(a): Dr(a). EDWAR BARBOSA FELIX, Advogado(a): Dr(a). LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO, Advogada: Dr(a). ROBERTA ROSSI MASO, Advogado(a): Dr(a). VAGNER DOS SANTOS DA COSTA, RENAN ALVES MARQUES, Advogado(a): Dr(a). EDWAR BARBOSA FELIX, Advogado(a): Dr(a). LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO, Advogada: Dr(a). ROBERTA ROSSI MASO, Advogado(a): Dr(a). VAGNER DOS SANTOS DA COSTA, RODRIGO GOMES MARIANO, Advogado(a): Dr(a). EDWAR BARBOSA FELIX, Advogado(a): Dr(a). LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO, Advogada: Dr(a). ROBERTA ROSSI MASO, Advogado(a): Dr(a). VAGNER DOS SANTOS DA COSTA, OSCAR MOREIRA MOTA JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). EDWAR BARBOSA FELIX, Advogado(a): Dr(a). LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO, Advogada: Dr(a). ROBERTA ROSSI MASO, Advogado(a): Dr(a). VAGNER DOS SANTOS DA COSTA, STENIO AUGUSTO GOMES MORAIS, Advogado(a): Dr(a). EDWAR BARBOSA FELIX, Advogado(a): Dr(a). LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO, Advogada: Dr(a). ROBERTA ROSSI MASO, Advogado(a): Dr(a). VAGNER DOS SANTOS DA COSTA, EMBARGADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

provimento para, suprimindo omissão, condenar a autora ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, os quais são fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-ROT - 1019220-48.2024.5.02.0000 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARCELO DAMASCENO SCURACCHIO, Advogado(a): Dr(a). MARIO HENRIQUE DE FELICIO BUZZULINI, AGRAVADO: GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado(a): Dr(a). OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A., Advogado(a): Dr(a). OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: 5ª Turma - Cadeira 4, UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-HCCiv - 1000515-22.2025.5.00.0000**, AGRAVANTE: LEONARDO FAGUNDES FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). LEONARDO FAGUNDES FERREIRA, AGRAVADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: não houve registro de voto da Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: Ag-ROT - 103712-17.2024.5.01.0000 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RAFAEL BOMFIM TARANTO, Advogado(a): Dr(a). ADRIANO AGOSTINHO NUNES FERNANDES, Advogada: Dr(a). LEILA OLIVEIRA DE SEIXAS, AGRAVADO: RICARDO JOAO ORLANDIN, Advogado(a): Dr(a). ELTON DE SOUZA DECA, CAMILA MACIESZA OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). ELTON DE SOUZA DECA, RICARDO J ORLANDIN SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-ROT - 25552-85.2024.5.15.0000 da 15ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO, Advogado(a): Dr(a). ROBERTO DE FARIA MIRANDA, AGRAVADO: JULIO CEZAR DE SOUZA, Advogada: Dr(a). TANIA APARECIDA ROSA, Advogado(a): Dr(a). VASCO LUIS AIDAR DOS SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE SÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

ROQUE, UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-ROT - 17577-45.2024.5.03.0000 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado(a): Dr(a). MARCO ANTONIO TOMEI, AGRAVADO: JANETE DE BRITO, Advogado(a): Dr(a). ITALO AUGUSTO MARQUES DE SOUZA TORRES, Advogado(a): Dr(a). VICTOR GUSTAVO MARQUES TORRES, PEDRO DANIEL MAGALHAES, Advogada: Dr(a). CAMILA NATAL CUNHA DE SOUZA, NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado(a): Dr(a). WAGNER JUNIOR HORTA MOREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: Juiz da Vara do Trabalho de Curvelo, UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-ROT - 17287-30.2024.5.03.0000 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ADRIANA BATISTA NUNES, Advogado(a): Dr(a). LEONARDO DE LIMA NAVES, AGRAVADO: HUGO ROCHA VILELA, NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, MAQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, RMS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA., RICARDO RODRIGUES NUNES, MAQUINA DE VENDAS BRASIL HOLDING S.A., MAQUINA DE VENDAS SOLUCOES FINANCEIRAS S/A, RICARDO ELETRO ATACADO LTDA, MIG ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, BRN HOLDING PATRIMONIAL S/A, HR PARTICIPACOES S.A, HRI INVESTIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA, MV PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, ESCA PARTICIPACOES LTDA, RED EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CENTRO NORTE PARTICIPACOES S/A, ALIANCA DIVINOPOLIS LTDA, RAN HOLDING PATRIMONIAL S/A, PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, ADRIANO RODRIGUES NUNES, RODRIGO RODRIGUES NUNES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: Juiz da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 3230-12.2024.5.10.0000 da 10ª Região**, AGRAVANTE: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado(a): Dr(a). CASSIO LEANDRO DE QUEIROZ RODRIGUES, AGRAVADO: ERICA FERNANDA NUNES LIMA, CONCESSIONARIA DO BLOCO CENTRAL S.A., Advogado(a): Dr(a). GUSTAVO BARBY PAVANI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-ROT - 2432-51.2024.5.10.0000 da 10ª Região**, AGRAVANTE: TEREZINHA MARIA DOS SANTOS ARAUJO, Advogado(a): Dr(a). LUIZ FERNANDO MOREIRA AGUIAR PARRIAO, AGRAVADO: MARK BEZERRA MOTA, Advogada: Dr(a). HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA, VERTICE CONSTRUTORA LTDA, EMA CONCRETO LTDA, HERNAN TAVARES AGUIAR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: Juízo da Vara do Trabalho de Gurupi-TO, UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 1298-97.2024.5.06.0000 da 6ª Região**, AGRAVANTE: VALMAR CAMPOS FIGUEIREDO, Advogado(a): Dr(a). LUCAS DANTAS BARBOSA, AGRAVADO: WELITON RODRIGUES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). MAURICIO CAVALCANTI SANTOS, AGUIA INVESTIMENTOS LTDA - ME, CONCEICAO KATIANY GOMES DE SOUSA, CRISTOVAO JAKS DE OLIVEIRA, MAURICIO CAVALCANTI SANTOS, MAURICIO HOLANDA CAVALCANTI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-ROT - 721-65.2024.5.08.0000 da 8ª Região**, AGRAVANTE: VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Advogado(a): Dr(a). ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA, UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: AR - 1001210-10.2024.5.00.0000**, AUTOR: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, RÉU: ANIBAL VALE CANTANHEDE, Advogado(a): Dr(a). GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogado(a): Dr(a). ROBERTO FREITAS PESSOA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas processuais, na ação rescisória, pelo autor, cujo pagamento fica isento, na forma prevista no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios, pelo autor, no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, § 3o, I, do CPC de 2015. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: AR - 1001117-47.2024.5.00.0000**, AUTOR: BANCO DO BRASIL SA, Advogado(a): Dr(a). GIOVANNI SIMAO DA SILVA, RÉU: MARA REGINA MOURA KLEIN, Advogado(a): Dr(a). ARNALDO APARECIDO CORACAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, julgá-la procedente para desconstituir o acórdão lavrado pela 1ª Turma do TST, proferido nos autos do processo nº 444085-96.2007.5.12.0035 e, em juízo rescisório, não conhecer do recurso de revista interposto pela parte autora da ação trabalhista, mantendo o acórdão regional que declarou a quitação total do contrato de trabalho havido entre as partes. Indeferidos os benefícios da Justiça Gratuita, considerando que não há declaração de hipossuficiência firmada pela parte ré, tampouco foram outorgados poderes específicos para este fim ao patrono. Custas pela ré, no montante de R\$ 2.426,15 (dois mil quatrocentos e vinte seis reais e quinze centavos), calculadas sobre R\$ 121.307,74 (cento e vinte e um mil, trezentos e sete reais e setenta e quatro centavos), valor atribuído à causa. Honorários advocatícios também pela parte ré, no importe de 10% sobre o valor da causa. Oficie-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ao Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Após o trânsito em julgado, restitua-se o valor do depósito prévio ao autor (art. 974, parágrafo único, do CPC). Dá-se a essa decisão força de alvará. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: AR - 1000182-70.2025.5.00.0000**, AUTOR: ANDERSON MEIRA BENEVIDES, Advogado(a): Dr(a). ANDERSON BENEDITO DE SOUZA, RÉU: ULTRA INFINITY TRANSPORTES LTDA, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas processuais pelo autor, das quais fica isento, posto que deferidos os benefícios da Justiça Gratuita. Honorários advocatícios, também devidos pela parte recorrente, fixados em 10% do valor atribuído à causa, cuja exigibilidade se suspende enquanto a parte autora mantiver a condição legal de necessitada, como se infere do art. 98, § 1o, VI, § 3o, do CPC/2015. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: AR - 1000135-96.2025.5.00.0000**, AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Dr(a). BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado(a): Dr(a). ESIO COSTA JUNIOR, RÉU: HILARIO DA SILVEIRA, Advogado(a): Dr(a). WAGNER LEITE FERREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e reconhecer sua decadência, julgando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/2015. Custas processuais pela autora, no importe de R\$ 6.108,64 (seis mil, cento e oito reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre R\$ 305.432,06 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos), valor atribuído à causa na petição inicial. Honorários advocatícios, também pela autora, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: AR - 1000006-91.2025.5.00.0000**, AUTOR: EDISON FERREIRA MAGALHAES JUNIOR, Advogada: Dr(a). GLAUCILENE VITOR GORGONHA, RÉU: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgá-la parcialmente procedente, com arrimo no art. 966, V, do CPC/2015, por violação ao disposto no art. 7o, VI, da CRFB e ao art. 468 da CLT, para, em juízo rescindendo, desconstituir a decisão proferida em agravo de instrumento em recurso de revista nos autos n. 1001411-72.2022.5.02.0046, e, em juízo rescisório, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal. Custas pela ré, no importe de R\$ 354,72 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), calculadas sobre o valor fixado à causa, de R\$ 17.736,36 (dezessete mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). Honorários advocatícios, também a cargo da ré, no percentual de 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2o, do CPC/15. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: não houve registro de voto da Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: ROT - 1017054-77.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: PAULO CESAR DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). LUCAS HENRIQUE FREITAS DA SILVA, RECORRIDO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., Advogado(a): Dr(a). ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 83ª Vara do Trabalho de São Paulo, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Silva. **Processo: ROT - 1000199-23.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): VERA HELENA STELMACH, Advogado(a): Dr(a). VÁLTER DE OLIVEIRA PRATES, Advogada: Dr(a). ELAINE DE OLIVEIRA PRATES, Recorrido(s): ESPÓLIO de APARICIO SALOMAO (n/p Roberto Campanella Candelária), Advogado(a): Dr(a). ROBERTO CAMPANELLA CANDELÁRIA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 107585-59.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: USINA SAPUCAIA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado(a): Dr(a). GABRIEL GOMES PIMENTEL, RECORRIDO: UNIÃO FEDERAL (PGFN), AUTORIDADE COATORA: 2ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 50895-20.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: EMELIN CRISTINI LOPES, Advogado(a): Dr(a). DANIEL GUIMARAES DE BARROS FILHO, RECORRIDO: MUNICIPIO DE IPEUNA, Advogado(a): Dr(a). BRUNO AUGUSTO MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 49424-66.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: VALTER LOPES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). DANIEL GUIMARAES DE BARROS FILHO, RECORRIDO: MUNICIPIO DE IPEUNA, Advogado(a): Dr(a). BRUNO AUGUSTO MONTEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 48324-76.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Advogado(a): Dr(a). EMMERSON ORNELAS FORGANES, Advogado(a): Dr(a). TIAGO DE MELO CONTI, RECORRIDO: LUCIANA SAYEG HUMSI DE MELLO, Advogado(a): Dr(a). ALEXANDRE ALVES DE GODOY, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 45708-31.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: ANDERSON GONCALVES MANTUAN, Advogada: Dr(a). ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE, RECORRIDO: MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, Advogada: Dr(a). LETICIA BARLETTA SANTORO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 44946-15.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: ANGELA MARISA FERRAZ CANELLI, Advogada: Dr(a). ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE, RECORRIDO: MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 42908-30.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: MARIA APARECIDA CAPUA, Advogado(a): Dr(a). DANILO MENEZES NERY, RECORRIDO: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 42408-61.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: CARINA ALVES DE MENDONCA, Advogado(a): Dr(a). ADRIANO AGOSTINHO, Advogado(a): Dr(a). DANILO MENEZES NERY, RECORRIDO: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE, Advogado(a): Dr(a). ARTHUR BEZERRA DE SOUZA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 41359-82.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: LIDIANE MENDES MARTINS, Advogado(a): Dr(a). DANILO MENEZES NERY, RECORRIDO: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE, Advogado(a): Dr(a). FELIPE EDUARDO RIBEIRO MACIEL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 18074-60.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ZAMORO, Advogado(a): Dr(a). JOSE OTAVIO DA SILVA, RECORRIDO: MUNICIPIO DE TARABAI, Advogado(a): Dr(a). FRANZ GOMES DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 6125-44.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado(a): Dr(a). MAURÍCIO SÉRGIO FORTI PASSARONI, Recorrido(s): DANIELLE APARECIDA VITAL, Advogado(a): Dr(a). JORGE LUIZ BATISTA KAIMOTI PINTO, Advogado(a): Dr(a). ALLAN FELIPE MODESTO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 5532-86.2023.5.05.0000 da 5ª Região**, RECORRENTE: ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE, Advogada: Dr(a). RENATA DOREA XAVIER, RECORRIDO: SIND DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAP OCUPACIONAIS ESTADO BA, Advogado(a): Dr(a). DARLAN DE JESUS OLIVEIRA, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: EDCiv-ROT - 100257-78.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, EMBARGANTE: MARIO CUNHA GONCALVES, Advogado(a): Dr(a). SANDRO LUIZ PEDROSA MOREIRA, EMBARGADO: RAIMUNDO CARLOS NETO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 52ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: EDCiv-ROT - 2168-73.2023.5.17.0000 da 17ª Região**, EMBARGANTE: DIENE LACERDA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). JUAREZ JOSE VEIGA, EMBARGADO: MUNICIPIO DE VILA VELHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-ROT - 47957-52.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SERGIO EMIDIO PIEDADE GONCALVES, Advogada: Dr(a). CLAUDIA MARTINS DE LIMA, Advogado(a): Dr(a). RICARDO DE SOUZA LOUREIRO, AGRAVADO: EDWARD RODRIGUES DE CANDIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ, UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: AIRO - 1003257-68.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARIANE ALVES SILVA, Advogado(a): Dr(a). WILLIAM FERNANDO DA SILVA, AGRAVADO: NADJANE EMANOELA FERREIRA BESERRA DE LIMA, Advogada: Dr(a). ERIKA APARECIDA SILVERIO, HIGILIMP-LIMPEZA AMBIENTAL LTDA, MARLENE DE LOURDES ALVES, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 75ª Vara do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Trabalho de São Paulo, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 22086-36.2017.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): CLOCI MARIA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). LUCAS DE REZENDE BRINGHENTI, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr(a). Cristiano Bocorny Corrêa, PRODUTOS AGRICOLAS REIS LTDA, Advogada: Dr(a). MORGANA BORDIGNON, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: ROT - 17831-18.2024.5.03.0000 da 3ª Região**, RECORRENTE: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL, Advogado(a): Dr(a). SAMUEL OLIVEIRA MACIEL, RECORRIDO: JULES RENE GOMES, GLAUCIA ADRIANA LOBO GOMES, AUTORIDADE COATORA: 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participa do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: EDCiv-AR - 1000296-87.2017.5.00.0000**, EMBARGANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, EMBARGADO: ANDRE LUIS ARAUJO SANTANA, Advogada: Dr(a). LAURINDA PALHA NETA, Advogado(a): Dr(a). VAGNEY PALHA DE MIRANDA, DAVID SANTOS DE SANTANA, Advogada: Dr(a). LAURINDA PALHA NETA, Advogado(a): Dr(a). VAGNEY PALHA DE MIRANDA, JAIRO BATISTA SILVA SANTOS, Advogada: Dr(a). LAURINDA PALHA NETA, Advogado(a): Dr(a). VAGNEY PALHA DE MIRANDA, RAIMUNDO DA SILVA ARISTEU, Advogada: Dr(a). LAURINDA PALHA NETA, Advogado(a): Dr(a). VAGNEY PALHA DE MIRANDA, WELLINGTON SANTOS GOMES, Advogada: Dr(a). LAURINDA PALHA NETA, Advogado(a): Dr(a). VAGNEY PALHA DE MIRANDA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: EDCiv-ROT - 23360-59.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, EMBARGANTE: CAMILO TRINDADE OLEQUES, Advogado(a): Dr(a). ELISEU HOMERCHER ROSA, EMBARGADO: TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogada: Dr(a). CLAUDIA LARRATEA ECHEVERRIA, Advogado(a): Dr(a). JONATHAN HECK MUNHOZ, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: EDCiv-ROT - 21113-08.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, EMBARGANTE: ADAIR SANTOS DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). ELISEU HOMERCHER ROSA, EMBARGADO: TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogada: Dr(a). CLAUDIA LARRATEA ECHEVERRIA, Advogado(a): Dr(a). JONATHAN HECK MUNHOZ, Advogada: Dr(a). SOLANGE DONADIO MUNHOZ, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: EDCiv-ROT - 20139-68.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, EMBARGANTE: ANECI MACHADO, Advogado(a): Dr(a). ELISEU HOMERCHER ROSA, EMBARGADO: TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogada: Dr(a). CLAUDIA LARRATEA ECHEVERRIA, Advogado(a): Dr(a). JONATHAN HECK MUNHOZ, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: EDCiv-RO - 773-89.2017.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: LUIS CLAUDIO BARRETO SANTOS, Advogado(a): Dr(a). DALZIMAR GOMES TUPINAMBÁ, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Defere-se o pedido de gratuidade da justiça formulado incidentalmente pelo réu, e fica



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

suspensa a exigibilidade dos honorários advocatícios fixados em favor da parte autora na presente ação rescisória, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: EDCiv-ROT - 690-19.2023.5.21.0000 da 21ª Região**, EMBARGANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). CARLOS ANTONIO DE FRANCA JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). DIVANDALMY FERREIRA MAIA, Advogada: Dr(a). MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA, EMBARGADO: JULIO CESAR DE SOUZA SILVA, Advogada: Dr(a). MARIANA NOGUEIRA CARVALHO, CONSTRUTORA CONCREFORTE LTDA, PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado(a): Dr(a). DIVANDALMY FERREIRA MAIA, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Mossoró, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: AR - 1000781-53.2018.5.00.0000**, AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, RÉU: JOSE HAMILTON DA SILVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da relatora, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la procedente e, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido em embargos em recurso de revista nos autos da RT no 0001333-04-2011.5.15.008 no tocante aos critérios de cálculos da parcela complemento da RMNR. Por unanimidade, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido atinente às diferenças salariais decorrentes do afastamento dos adicionais legais da base de cálculo do complemento da RMNR, com inversão do ônus da sucumbência no processo matriz. Por unanimidade, com ressalva de entendimento da relatora, extinguir sem resolução do mérito o pedido declaratório formulado pela autora, concernente à repetição das parcelas recebidas em razão do título desconstituído. Custas processuais pelo réu, nesta ação, em 2% sobre o valor da causa. Considerando a sucumbência da parte ré, são devidos honorários advocatícios em favor da parte autora na presente ação rescisória, no importe de 10% sobre o valor da causa, na forma da Súmula no 219, II, do TST e art. 85 do CPC. Após o trânsito em julgado, devolva-se a quantia depositada a título de depósito prévio à autora. Atribui-se a este acórdão força de alvará. Observação 1: ausentes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: AR - 1000747-78.2018.5.00.0000**, AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, RÉU: OVIDIO BARROS DO SACRAMENTO FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da relatora, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la procedente e, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido em embargos em recurso de revista nos autos da RT no 0001043-78.2012.5.05.0036 no tocante aos critérios de cálculos da parcela complemento da RMNR. Por unanimidade, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido atinente às diferenças salariais decorrentes do afastamento dos adicionais legais da base de cálculo do complemento da RMNR, com inversão do ônus da sucumbência no processo matriz. Por unanimidade, com ressalva de entendimento da relatora, extinguir sem resolução do mérito o pedido declaratório formulado pela autora, concernente à repetição das parcelas recebidas em razão do título desconstituído. Custas processuais pelo réu, nesta ação, em 2% sobre o valor da causa. Considerando a sucumbência da parte ré, são devidos honorários advocatícios em favor da parte autora na presente ação rescisória, no importe de 10% sobre o valor da causa, na forma da Súmula no 219, II, do TST e art. 85 do CPC. Após o trânsito em julgado, devolva-se a quantia depositada a título de depósito prévio à autora. Atribui-se a este acórdão força de alvará. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: ROT - 1022780-32.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: AUTO PECAS VICENTAO LTDA, Advogado(a): Dr(a). ANTONIO SERGIO AQUINO RIBEIRO, Advogada: Dr(a). LUCIENE GONCALVES, Advogado(a): Dr(a). VICTOR LEAO GONCALVES, RECORRIDO: LUIZ RICARDO MENDES, Advogada: Dr(a). ESTER SUZANA ROCHA CORREA DE BORBA, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de São Vicente, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 1002648-85.2022.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: IAN SOUZA SANTOS, Advogada: Dr(a). MELINA ELIAS VILLANI MACEDO PINHEIRO, Advogado(a): Dr(a). THIAGO LOBO VIANA GONCALVES NUNES, RECORRIDO: MARCIA MIYUKI KUROIWA FARO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

AUTORIDADE COATORA: Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Santos, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 114174-67.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: ANA CARLA MARQUES, Advogada: Dr(a). SIMONE FAUSTINO TORRES VIEIRA, RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dr(a). ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA WERNECK, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 113531-12.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: MANOEL EPITACIO DA SILVA, Advogada: Dr(a). SIMONE FAUSTINO TORRES VIEIRA, RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dr(a). MARINA ROCHA VIGNOLI COUTINHO, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 101180-41.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: JOSE ANTONIO ROSA, Advogado(a): Dr(a). BRUNO JOSE SERAFIM VERBICARIO DOS SANTOS, NAURINDO JORDAO DAMASCENO, Advogado(a): Dr(a). BRUNO JOSE SERAFIM VERBICARIO DOS SANTOS, RECORRIDO: WEBER STABILE, Advogada: Dr(a). ELAINE FERREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). JORGE BAPTISTA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 100838-93.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: HELIO EDSON DA COSTA BRITTO JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). LEONARDO SAMPAIO PORTO, RECORRIDO: TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A, Advogado(a): Dr(a). ALEXANDRE PESSOA AFONSO, Advogada: Dr(a). FERNANDA ROCHAEL NASCIUTTI, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). ESIO COSTA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 93645-42.2023.5.22.0000 da 22ª Região**, RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRIDO: JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES, Advogado(a): Dr(a). LUCAS DE MELO SOUZA VERAS, EMA FLORA BARBOZA DE SOUZA, MUNICIPIO DE LUZILANDIA, AUTORIDADE COATORA: JUIZ JOSE CARLOS VILANOVA OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 49226-29.2023.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: JULIO CESAR APARECIDO, Advogada: Dr(a). ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE, RECORRIDO: MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, Advogada: Dr(a). MIE KIMURA BARAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 26684-23.2023.5.04.0000 da 4ª Região**, RECORRENTE: VALEUSCA TERESINHA NUNES FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). MARCELO XAVIER VIEIRA, RECORRIDO: MUNICIPIO DE HERVAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão desconstitutiva. Inverte-se o ônus de sucumbência, ficando a cargo do Autor o pagamento das custas processuais, no importe de R\$1.207,13, calculadas sobre o valor conferido à causa na inicial (R\$ 60.356,46), pagamento do qual é isento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios também pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor da causa. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 20813-12.2023.5.04.0000 da 4ª Região**, RECORRENTE: RONI SANTOS DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). DANIEL VON HOHENDORFF, Advogado(a): Dr(a). GIOVANI ZILLI KRUGER, RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário da parte autora e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 2018-92.2023.5.17.0000 da 17ª Região**, RECORRENTE: VALE S.A., Advogada: Dr(a). BARBARA BRAUN RIZK, Advogada: Dr(a). CARLA GUSMAN ZOUAIN, Advogado(a): Dr(a). NILTON DA SILVA CORREIA, RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado(a): Dr(a). RODRIGO AUGUSTO SCHWANZ, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE VITORIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: EDCiv-ROT - 1010793-96.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, EMBARGANTE: RICARDO SALDYS, Advogado(a): Dr(a). ANDRE GOMES DE CASTRO NETO, EMBARGADO: ADRIANO TORFATO DOS SANTOS, Advogada: Dr(a). ANDREA DE LIMA MELCHIOR, Advogado(a): Dr(a). LUCAS JOSE DA COSTA, EXPRESSO LINE TOUR TRANSPORTES LTDA, Advogado(a): Dr(a). RICARDO SALDYS, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Réu e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, sanando omissão e imprimindo-lhes efeitos modificativos, determinar custas processuais no importe de R\$ 348,64, calculadas sobre o valor da condenação arbitrada na instância a quo (R\$ 17.432,31), quantia a ser dividida na razão de R\$ 261,48 para o Réu e R\$ 87,16 para o Autor, pagamento do qual este é isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios, na ação rescisória, fixados em 10% também sobre o valor da condenação arbitrada na instância a quo, devidos na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para o Autor e 75% (setenta e cinco por cento) para o Réu, cuja exigibilidade, para este, fica suspensa por 5 (cinco) anos, na forma do artigo 98, § 1o, VI, §§ 2o e 3o, do CPC de 2015. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: EDCiv-ROT - 1009566-37.2024.5.02.0000 da 2ª Região**, EMBARGANTE: ARMANDO HUGO SILVA, Advogada: Dr(a). JULIANA MANGINI MIGLIANO JABUR, EMBARGADO: JOAO FAGUNDES, Advogada: Dr(a). NOBUKO TOBARA FERREIRA DE FRANCA, THABS SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, EFAHUS ESCOLA DE FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA., AUTORIDADE COATORA: Juízo da 19ª Vara do Trabalho de São Paulo, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: EDCiv-ROT - 101578-51.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, EMBARGANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado(a): Dr(a). HELIO SIQUEIRA JUNIOR, EMBARGADO: ISAAC CARVALHO FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). PHILIPI CARLOS TESCH BUZAN, SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, por considerá-los protelatórios, aplicar à Embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 1.026, § 2o, do CPC de 2015. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 1033134-19.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, AGRAVANTE: QUINTAL DO O - BAR E LANCHONETE LTDA, Advogado(a): Dr(a). WILLIAN HOFFMANN, BBC CONTAINER LANCHES LTDA., Advogado(a): Dr(a). WILLIAN HOFFMANN, QUINTAL DO O ESPACO TRUCK E BAR EIRELI, Advogado(a): Dr(a). WILLIAN HOFFMANN, AGRAVADO: FERNANDO MORAES SARMENTO NETO, Advogado(a): Dr(a). FERNANDO ZANELATO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 44ª Vara do Trabalho de São Paulo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-AR - 1000363-52.2017.5.00.0000**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: GILBERTO MAGALHAES OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO SCALI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Com o trânsito em julgado, libere-se ao Réu o depósito prévio (art. 974, parágrafo único, do CPC c/c art. 5o da INS 31 do TST). Esta decisão ostenta força de alvará. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: RO - 11260-75.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): ANTÔNIO DE CASTRO MIRANDA E OUTRAS, Advogado(a): Dr(a). PAULO SÉRGIO ROCHA CASTRO, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Advogado(a): Dr(a). Aníbal César Resende Netto Armando, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: RO - 10883-07.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): MPA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). GIORDANO BRUNO DA SILVA SANTOS, Recorrido(s): MARIO LUIZ DOS SANTOS MOREIRA, Advogado(a): Dr(a). BRUNO BICKEL SPECHT, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

por unanimidade: rejeitar as preliminares de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e de cerceamento de defesa; conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: RO - 8058-57.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): LUÍS JOSÉ PEREIRA, Advogada: Dr(a). ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS GOMIDE, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado(a): Dr(a). IGOR SÁ GILLE WOLKOFF, Advogado(a): Dr(a). MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA, Advogada: Dr(a). ANA CAROLINA REMÍGIO DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento a fim julgar procedente o pedido de rescisão do acórdão proferido em agravo interno em recurso ordinário e, em juízo rescindente, dar provimento ao recurso de agravo interno do reclamante a fim de negar provimento ao recurso ordinário interposto pela ré em sede de reclamação trabalhista, confirmando-se os termos da sentença em que não reconhecida a eficácia liberatória geral da adesão ao PDV. Ficam invertidos os ônus de sucumbência. Honorários advocatícios em favor do autor, no importe de 15% sobre o valor da causa. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: EDCiv-AR - 11302-45.2016.5.00.0000**, Embargante: VALDIR LEOPOLDINO, Advogado(a): Dr(a). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Embargado(a): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado(a): Dr(a). ALFREDO RIBEIRO DA CUNHA LOBO, Advogado(a): Dr(a). GABRIEL DE MORAES KOUZAK, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: EDCiv-ROT - 6969-23.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: JOSE LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogada: Dr(a). TATIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, Embargado(a): CELIA CLARINDO DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). KARINA OLMOS ZAPPELINI, EDIMARA FATIMA PAULA LEITE, Advogada: Dr(a). PRISCILA DE SOUZA E JORGE LEITE, OLIVEIRA & SILVA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

CAMPINAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: EDCiv-ROT - 6827-87.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: KARPEGIANE DE PAULO VITORINO, Advogada: Dr(a). GLENDA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA PINTO, Embargado(a): MATSUI & MATSUI LTDA, Advogado(a): Dr(a). ANNA CLARA SILVA CAHALI MARTINHO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: EDCiv-RO - 6700-23.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr(a). José Fernando Ruiz Maturana, Embargado(a): ANTÔNIO SIDNEI BONASSA, Advogado(a): Dr(a). EDER WAGNER GONÇALVES, ITUPETRO - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado(a): Dr(a). CAROLINA SANTOS CÓSTOLA, Advogada: Dr(a). JOSIANE DA SILVA BATISTA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: EDCiv-RO - 5191-23.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: CARLOS ELYSIO CASTRO CORREA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). MICHEL DE SOUZA BRANDÃO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA - WAGNER RAMOS DE QUADROS, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: EDCiv-ROT - 5016-58.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Embargante: ESPÓLIO de FERNANDO DE CAMARGO ARANHA, Advogado(a): Dr(a). CARLOS EDUARDO PEIXOTO GUIMARÃES, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogada: Dr(a). Laura de Araújo da Silva, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Advogado(a): Dr(a). ALBERTO ROSELLI SOBRINHO, Advogada: Dr(a). DEBORA ABDIAN MULLER, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: EDCiv-ROT - 573-10.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Embargante: UANDERSON MOREIRA DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Embargado(a): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogada: Dr(a). ANDREZZA CAROLINE DE FARIA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: EDCiv-RO - 529-95.2017.5.11.0000 da 11ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO DIEZ, Advogada: Dr(a). ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: ED-RO - 965-74.2018.5.09.0000 da 9ª Região**, Embargante: RUFFINI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado(a): Dr(a). LUÍS PERCI RAYSEL BISCAIA, Advogado(a): Dr(a). JOÃO EDUARDO LOUREIRO, Advogado(a): Dr(a). GUILHERME AUGUSTO BANA, Embargado(a): MARIA DORALICY MAIA, Advogada: Dr(a). LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL, Advogada: Dr(a). JÉSSICA NOVAES DALLACORT, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: Ag-ROT - 100976-60.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SIND. DOS TRAB. NA EMP BRAS DE CORREIOS E TELEG E SIMILIARES NO EST DO RIO DE JANEIRO, Advogado(a): Dr(a). ALEXSSANDER TAVARES DE MATTOS, Advogada: Dr(a). ANA PAULA DE MEDEIROS PEREIRA, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CUSTOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO, UNIÃO FEDERAL (AGU), Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 111723-35.2024.5.01.0000 da 1ª Região**, AGRAVANTE: VICENTE DE ASSIS JACINTO, Advogado(a): Dr(a). ROMUALDO MENDES DE FREITAS FILHO, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dr(a). CAROLINE ALVES DOS SANTOS THOMAZ, Advogado(a): Dr(a). FELIPE CAMPOS FERNANDES DE MENEZES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA, UNIÃO FEDERAL (AGU), Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 3: o Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 10394-62.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, RECORRENTE: MILTON TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). GILSON PEREIRA DE FREITAS, RECORRIDO: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado(a): Dr(a). LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, ELETRO SANTA CLARA LTDA, Advogada: Dr(a). TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria o julgamento de processos com o mesmo tema. Observação 1: mesmo tema dos Processos n.os TST-RO-340-87.2019.5.06.0000 e TST-Ag-RO-327-88.2019.5.06.0000 (vistas regimentais do Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 622-45.2025.5.05.0000 da 5ª Região**, RECORRENTE: TOME DE SOUZA RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). JOSE ANTONIO FERREIRA FILHO, RECORRIDO: MARIA DO CARMO SANTOS MASSA VIANA, Advogado(a): Dr(a). LUIZ EDUARDO NAVARRO AMARAL FILHO, Advogada: Dr(a). MARIA EDUARDA TABOADA GOMES AMARAL, PAULO CESAR PIRES DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 12326-85.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: EGESA ENGENHARIA S.A., Advogado(a): Dr(a). ALUÍZIO PELUCIO ALMEIDA VIEIRA DE MELLO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Advogada: Dr(a). Adriana Augusta de Moura Souza, Recorrido(s): BARBARA DIAS REIS, Advogado(a): Dr(a). BARBARA DIAS REIS, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Presidente Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 17792-85.2024.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: RENATA MARIA DE SOUZA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). RODRIGO JOSE MULLER D ARCE, RECORRIDO: MUNICIPIO DE MARACAI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 101292-44.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado(a): Dr(a). MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado(a): Dr(a). EMMERSON ORNELAS FORGANES, Recorrido(s): ROBERTO LUIZ SILVA GERMANO, Advogado(a): Dr(a). MURILO CEZAR REIS BAPTISTA, Advogado(a): Dr(a). FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY, Advogado(a): Dr(a). MURILO CEZAR REIS BAPTISTA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, representante da parte COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-ROT - 11883-66.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): ATOS LOGÍSTICA S.A., Advogado(a): Dr(a). DAVID DA SILVA, Agravado(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado(a): Dr(a). EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA, Advogado(a): Dr(a). MARCELO TAVARES CERDEIRA, VILMAR GONCALVES FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). TIAGO MACEDO ROCHA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). DAVID DA SILVA, representante da parte ATOS LOGÍSTICA S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 683-04.2021.5.10.0000 da 10ª Região**, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). EDVALDO COSTA BARRETO JÚNIOR, Advogado(a): Dr(a). GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, Recorrido(s): ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA SHIMOJO, Advogado(a): Dr(a). JORGE JAEGER AMARANTE, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por irregularidade de representação. Observação 1: o Dr(a). JORGE JAEGER AMARANTE falou pela parte ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA SHIMOJO, por meio de arquivo eletrônico de sustentação oral, nos termos do art. 134-A, § 3º, RITST. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 602-30.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): RUY OLIVEIRA ACCIOLY LINS, Advogado(a): Dr(a). FERNANDO BRANDÃO FILHO, Advogado(a): Dr(a). RODRIGO MEDEIROS DE ALMEIDA MARTINS, Advogado(a): Dr(a). RAFAEL FACHINETTI BRANDÃO, Advogado(a): Dr(a). MAIANA LOPES PAIVA, Recorrido(s): ESPORTE CLUBE BAHIA, Advogado(a): Dr(a). CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES POSSÍDIO, Advogado(a): Dr(a). BRUNO MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: a Dr(a). RAQUEL CRISTINA RIEGER, representante da parte RUY OLIVEIRA ACCIOLY LINS, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 3: o Dr(a). CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES POSSIDIO, representante da parte ESPORTE CLUBE BAHIA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 100272-91.2016.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ REYNALDO DOS SANTOS FONSECA, Recorrido(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado(a): Dr(a). MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado(a): Dr(a). ANDRÉ BORGES PEREZ DE REZENDE, Advogada: Dr(a). LILIANA DAHAB LONDON, RIO LIFE EMPRESARIAL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP, Advogado(a): Dr(a). MIGUEL ANTÔNIO VON RONDOW, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO, representante da parte BRADESCO SAÚDE S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 3: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: EDCiv-RO - 489-43.2017.5.10.0000 da 10ª Região**, Embargante: HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado(a): Dr(a). CARLOS ANTÔNIO REIS, Advogada: Dr(a). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Embargado(a): ELIZABETH MOURA PANISSET CAIUBY, Advogado(a): Dr(a). ULISSES RIEDEL DE RESENDE, Advogado(a): Dr(a). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO, Advogada: Dr(a). MARIA ROSALI MARQUES BARROS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: o Dr(a). LEONARDO SANTANA CALDAS, patrono da parte HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 3: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: ROT - 404-56.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente e Recorrido: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Advogada: Dr(a). Talita de Castro Tobaruela, OSVALDO PEREIRA CASTRO, Advogado(a): Dr(a). BENJAMIN DOURADO DE MORAES, Advogado(a): Dr(a). ALEXANDRE CAPUTO BARRETO, Advogada: Dr(a). GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, Advogado(a): Dr(a). ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado(a): Dr(a). ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogado(a): Dr(a). FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). ROBERTO FREITAS PESSOA, representante da parte OSVALDO PEREIRA CASTRO, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RO - 11373-29.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): DAILTON D ASSUNCAO MENDONCA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). ANTÔNIO FABRÍCIO DE MATOS GONÇALVES, Advogado(a): Dr(a). ALEX SANTANA DE NOVAIS, Recorrido(s): CLAUDIO VEIGA DE BRITO FILHO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

FAZENDA BOA VISTA LTDA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Rocha, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). ALEX SANTANA DE NOVAIS, representante da parte DAILTON D ASSUNCAO MENDONCA E OUTROS, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RO - 5138-76.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): KAREN DAIANE DE CAMARGO, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS, Recorrido(s): MORAES CONSULTORIA IMOBILIARIA EIRELI E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). LUIZ FERNANDO MAIA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: a Dr(a). LUIZ FERNANDO MAIA, representante da parte MORAES CONSULTORIA IMOBILIARIA EIRELI E OUTROS, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: RO - 5071-48.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): WELLINGTON LUIZ CABRAL, Advogada: Dr(a). TIRZA COELHO DE SOUZA, Advogada: Dr(a). ELISANGELA DA SILVA NOGUEIRA, Advogado(a): Dr(a). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogada: Dr(a). ELAINE D'ÁVILA COELHO, Recorrido(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogada: Dr(a). JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, representante da parte WELLINGTON LUIZ CABRAL, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 3: a Dr(a). JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, representante da parte JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: EDCiv-RO - 180-25.2018.5.23.0000 da 23ª Região**, Embargante: LINDOMAIRA GOMES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). ALEX FERREIRA DE ABREU, Embargado(a):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

ESTADO DE MATO GROSSO, Advogada: Dr(a). Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: o Dr(a). Alex Ferreira de Abreu, patrono da parte LINDOMAIRA GOMES DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 3: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: Ag-RO - 1002267-19.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). CARLOS AUGUSTO TORTORO JÚNIOR, Agravado(s): RENATA CABRAL STURANI, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o agravo. Observação 1: a Dr(a). RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 3: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: Ag-ROT - 100784-98.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): MONICA LOUREIRO DAMIAN LAGE, Advogada: Dr(a). CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). RICARDO JOSÉ LEITE DE SOUSA, Advogada: Dr(a). JULIANA GASPARG DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, representante da parte MONICA LOUREIRO DAMIAN LAGE, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: EDCiv-RO - 782-86.2012.5.10.0000 da 10ª Região**, Embargante: MASSA FALIDA de SANTA IGNEZ CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA, Advogado(a): Dr(a). LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO, Advogado(a): Dr(a). RAPHAEL FELÍCIO DE OLIVEIRA, Embargado(a): ANTONIO CARLOS OSORIO FILHO, Advogada: Dr(a). ANA CAROLINA LEÃO OSÓRIO, HAILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: a Dr(a). MANUELA SIMOES FALCAO ALVIM



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

DE OLIVEIRA, patrona da parte MASSA FALIDA de SANTA IGNEZ CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Observação 4: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 5: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: EDCiv-AR - 91-21.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). MAURI MARCELO BEVERVANÇO JÚNIOR, Embargado(a): JAIRO JOSÉ BENDER JÚNIOR, Advogado(a): Dr(a). GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: o Dr(a). HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, patrono da parte JAIRO JOSÉ BENDER JÚNIOR, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. Observação 3: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 10067-20.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, RECORRENTE: LUDIENE DE MELO MARTINS, Advogada: Dr(a). MARIA ELIZETE DIAS DANTAS, RECORRIDO: TEMPO SERVICOS LTDA., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA LIMA SOARES, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA LIMA SOARES, BANCO BRADESCO CARTOES S.A., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA LIMA SOARES, ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dr(a). AMANDA DE LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 10016-09.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRIDO: ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dr(a). AMANDA DE LIMA, Advogada: Dr(a). LETICIA ALVES GOMES, MICHELLE NUNES DE JESUS CARDOSO, Advogada: Dr(a). ELIANA NAVES TEIXEIRA, Advogado(a): Dr(a). MARCELO MARCELINO MONCAO DE SOUZA, BANCO BRADESCO CARTOES S.A., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Advogada: Dr(a). VERUSKA APARECIDA CUSTODIO, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

LIMA SOARES, Advogada: Dr(a). VERUSKA APARECIDA CUSTODIO, TEMPO SERVICOS LTDA., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Advogada: Dr(a). VERUSKA APARECIDA CUSTODIO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-AR - 1001366-03.2021.5.00.0000**, AGRAVANTE: MARCELO MENESES SANTANA, Advogado(a): Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES, Advogado(a): Dr(a). TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA, REINALDO ALCANTARA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES, Advogado(a): Dr(a). TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA, ROBERTO COELHO RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES, Advogado(a): Dr(a). TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA, SERGIO NONATO SANTANA, Advogado(a): Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES, Advogado(a): Dr(a). TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA, MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES, Advogado(a): Dr(a). TIAGO CHOIRY CUNHA DE LIMA, AGRAVADO: ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado(a): Dr(a). ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO, INTERNACIONAL SERVICOS MARITIMOS LTDA., MARITIMA DE AGENCIAMENTOS E REPRESENTACOES LTDA, Advogado(a): Dr(a). GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, Advogado(a): Dr(a). JOSAPHAT MARINHO MENDONCA, CABOTO AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, INTERNACIONAL MARITIMA LTDA, INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A, Advogado(a): Dr(a). GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, Advogado(a): Dr(a). JOSAPHAT MARINHO MENDONCA, ASSISTENTE: SINDICATO DOS PORTUARIOS DE CANDEIAS-BAHIA, Advogado(a): Dr(a). JOSE TORRES DAS NEVES, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO, representante da parte MARCELO MENESES SANTANA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 3: o Dr(a). FABIANO SANTOS BORGES, representante da parte MARCELO MENESES SANTANA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-AR - 1001108-27.2020.5.00.0000**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA, SEGURANCA E SIMILARES DE SAO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

PAULO, Advogado(a): Dr(a). MAURO TAVARES CERDEIRA, AGRAVADO: ANIS RAZUK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado(a): Dr(a). BRENO PALOMBA, Advogado(a): Dr(a). HENRIQUE YOSHIO NAGANO, Advogado(a): Dr(a). LUIZ EDGAR FERRAZ DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). TIAGO TAVARES DE SOUZA, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). LUIZ GUILHERME CERDEIRA, representante da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA, SEGURANCA E SIMILARES DE SAO PAULO, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: Ag-ROT - 100646-68.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MAURICIO TEIXEIRA LIMA, Advogado(a): Dr(a). JORGE LUIZ MARQUES DE MENDONCA, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado(a): Dr(a). JOAO PAULO CURSINO PINTO DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr(a). JORGE LUIZ MARQUES DE MENDONCA, patrono da parte MAURICIO TEIXEIRA LIMA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-ROT - 25859-79.2023.5.04.0000 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A., Advogado(a): Dr(a). GILBERTO STURMER, AGRAVADO: NEREIDE ANZANELLO SARTORI, Advogado(a): Dr(a). DAVID BEDUM OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). RAFAEL DAVI MARTINS COSTA, AUTORIDADE COATORA: DESEMBARGADOR DA 8ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO - MARCELO JOSÉ FERLIN D'AMBROSO, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr(a). GUILHERME SCHAURICH DA SILVA, patrono da parte NEREIDE ANZANELLO SARTORI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: Ag-ROT - 8535-07.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ELIANA CRISTINA MOCCHETTI, Advogado(a): Dr(a). ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). JOSE CARLOS POLETTI DE CARVALHO E SILVA, AGRAVADO: BANCO BRADESCO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

S.A., Advogado(a): Dr(a). LUIZ CARLOS DI DONATO, Advogado(a): Dr(a). MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 3274-86.2023.5.20.0000 da 20ª Região**, EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, Advogada: Dr(a). CLAUDIA MARIANA LAVIOLA DE CARVALHO VIANA, Advogada: Dr(a). ERIKA CASSINELLI PALMA, Advogado(a): Dr(a). FABIANO FREIRE FEITOSA, Advogado(a): Dr(a). FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS, Advogada: Dr(a). GABRIELA MILANO LOUREIRO DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado(a): Dr(a). RICARDO MARTINS JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). SERGIO LUIS PORTO, EMBARGADO: SINDICATO DOS EMP EM ESTAB BANC NO EST DE SERGIPE, Advogado(a): Dr(a). JOSE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado(a): Dr(a). MARCOS D AVILA MELO FERNANDES, Advogado(a): Dr(a). THIAGO D AVILA MELO FERNANDES, Advogada: Dr(a). VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA BORBA, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes parcial provimento para sanar omissão, sem a concessão de efeito modificativo. Observação 1: o Dr(a). OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, patrono da parte BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: AR - 1000803-38.2023.5.00.0000**, AUTOR: ERICKA SUELEN VILLAR, Advogado(a): Dr(a). GUILHERME DA HORA PEREIRA, RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado(a): Dr(a). CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA, Advogada: Dr(a). MARIA DA CONCEICAO ALVES SAMPAIO, Advogado(a): Dr(a). PETERSON DA SILVA RENTZING, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e rejeitar a pretensão rescisória. Custas pela autora, no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais). Honorários advocatícios pela autora em favor do patrono da ré, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), sob condição suspensiva de exigibilidade prevista no § 3º do artigo 98 do CPC. Nada a decidir sobre depósito prévio, porque não foi efetuado em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor. Observação 1: o Dr(a). LEANDRO WEDER DA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

SILVA MARRA, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 1028452-21.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: JAPHER ASSESSORIA CONTABIL S/S, Advogado(a): Dr(a). IAGO MORAIS DE OLIVEIRA MOURA, Advogada: Dr(a). LUANA COUTO BIZERRA, Advogada: Dr(a). NADINE TUANE HENN, Advogado(a): Dr(a). RONALDO FERREIRA TOLENTINO, RECORRIDO: JOSE ANTONIO MARTINELLO, Advogado(a): Dr(a). PEDRO ALVES DE SOUSA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). RONALDO FERREIRA TOLENTINO, representante da parte JAPHER ASSESSORIA CONTABIL S/S, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 1022013-57.2024.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dr(a). RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, RECORRIDO: DECIO CARDILO, Advogado(a): Dr(a). FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: a Dr(a). RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, representante da parte GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 1018505-06.2024.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: GLEYSON RODRIGUES BERNARDO, Advogada: Dr(a). ANNA ELVIRA MAIA PASSOS BRITO, Advogada: Dr(a). CARLA ALVARES DOS SANTOS, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dr(a). NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY, Advogada: Dr(a). ROZIMERI BARBOSA DE SOUSA, RECORRIDO: GLEYSON RODRIGUES BERNARDO, Advogada: Dr(a). ANNA ELVIRA MAIA PASSOS BRITO, Advogada: Dr(a). CARLA ALVARES DOS SANTOS, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dr(a). NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY, Advogada: Dr(a). ROZIMERI BARBOSA DE SOUSA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários das partes. No mérito, dar provimento ao apelo do autor para julgar a ação rescisória parcialmente procedente, com base no art. 966, V, do CPC, por violação do art. 99, § 7o, do CPC. Em juízo rescisório, dar provimento ao agravo de instrumento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

interposto na demanda subjacente para afastar a deserção declarada pelo Juízo "a quo", determinando-se a reabertura da fase de conhecimento dos autos da RT 1000115-12.2022.5.02.0435, para que o reclamante seja intimado a efetuar o preparo recursal, sob pena de deserção. E negar provimento ao apelo da ré. Custas invertidas, pelo réu, em 2% sobre o valor da causa. Honorários de sucumbência recíprocos, nos termos da fundamentação. Observação 1: a Dr(a). TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 18837-06.2024.5.05.0000 da 5ª Região**, RECORRENTE: LUCIANO FLAVIO MACEDO DE CARVALHO SILVA, Advogado(a): Dr(a). ARLINDO EVANGELISTA DE LIMA NETO, Advogado(a): Dr(a). VANDERLEI SILVA SANDE, RECORRIDO: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogada: Dr(a). ANA PAULA AMORIM CORTES, Advogada: Dr(a). CARLA PITANGUEIRA BONFIM, Advogado(a): Dr(a). DERYCK COSTA DUARTE, Advogado(a): Dr(a). ELISANGELA SANTANA CONCEICAO, Advogado(a): Dr(a). FABRICIO NOVAIS SILVA, Advogada: Dr(a). MARIA QUINTAS RADEL, Advogado(a): Dr(a). MARIVALDO SILVA NETTO, Advogado(a): Dr(a). SERGIO SANTOS SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO, representante da parte EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 12155-65.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, RECORRENTE: LILIAN ALVES NASCIMENTO, Advogada: Dr(a). FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogada: Dr(a). ISABELLA CRISTINA NEVES SILVA, RECORRIDO: ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dr(a). AMANDA DE LIMA, Advogada: Dr(a). LETICIA ALVES GOMES, BANCO BRADESCO CARTOES S.A., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Advogada: Dr(a). VERUSKA APARECIDA CUSTODIO, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Advogada: Dr(a). VERUSKA APARECIDA CUSTODIO, TEMPO SERVICOS LTDA., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Advogada: Dr(a). VERUSKA APARECIDA CUSTODIO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 11730-38.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, RECORRENTE: LAIS FERNANDA BATISTA MENDES, Advogada: Dr(a). FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, RECORRIDO: CALLINK SERVICOS DE CALL CENTER LTDA, Advogado(a): Dr(a). VINICIUS COSTA DIAS, BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). ARMANDO CANALI FILHO, BANCO BRADESCO CARTOES S.A., Advogado(a): Dr(a). ARMANDO CANALI FILHO, TEMPO SERVICOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). ARMANDO CANALI FILHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 11067-89.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, RECORRENTE: ADELYNE JOANNA COSTA MILHOMEM, Advogada: Dr(a). MARIA ELIZETE DIAS DANTAS, RECORRIDO: ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dr(a). AMANDA DE LIMA, Advogada: Dr(a). LETICIA ALVES GOMES, BANCO BRADESCO CARTOES S.A., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Advogada: Dr(a). VERUSKA APARECIDA CUSTODIO, TEMPO SERVICOS LTDA., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Advogada: Dr(a). VERUSKA APARECIDA CUSTODIO, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dr(a). ROSALIA MARIA LIMA SOARES, Advogada: Dr(a). VERUSKA APARECIDA CUSTODIO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 5689-95.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dr(a). MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Advogado(a): Dr(a). OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, RECORRIDO: AMARILLES APPARECIDA RIBEIRO BARRIONUEVO, Advogado(a): Dr(a). ALESSANDRO HOMEM DE MELLO HUSSEINI, Advogada: Dr(a). FLAVIA BORGES GOULART CAPUTI, ANTONIO GRECCO FILHO, Advogado(a): Dr(a). THIAGO DE JESUS MENEZES NAVARRO, DINEI DE ALMEIDA GOULART, Advogado(a): Dr(a). THIAGO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

JESUS MENEZES NAVARRO, EUMILDO DE CAMPOS, Advogado(a): Dr(a). JOAO BRIZOTI JUNIOR, SERAFIM ARCANJO GRECCO, Advogado(a): Dr(a). THIAGO DE JESUS MENEZES NAVARRO, ELIGIA DE OLIVEIRA CAMPOS MAZZA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a ação rescisória procedente, com base no art. 485, V, do CPC/1973, por violação do art. 7o, XXVI, da CF, para desconstituir acórdão proferido no julgamento de recurso ordinário nos autos 0174200-70.2004.5.15.0044. Em juízo rescisório, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de reajustamento do complemento de aposentadoria com base nos índices fixados nas CCT"s dos bancários. Custas invertidas, pelos réus, isentos os beneficiários da gratuidade da justiça. Honorários advocatícios invertidos, nos termos da fundamentação. Observação 1: a Dr(a). RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 2804-45.2023.5.06.0000 da 6ª Região**, RECORRENTE: JOSE FRANCISCO GUEDES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). ANTONIO GERALDO ALBUQUERQUE DE BRITO FILHO, Advogado(a): Dr(a). RODRIGO VALENCA JATOBA, RECORRIDO: TECMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado(a): Dr(a). JORGE HENRIQUE FERNANDES FACURE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr(a). JORGE HENRIQUE FERNANDES FACURE, patrono da parte TECMAR TRANSPORTES LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. **Processo: ROT - 20301-29.2023.5.04.0000 da 4ª Região**, RECORRENTE: ECOPLAN ENGENHARIA LTDA, Advogado(a): Dr(a). ALFREDO FERNANDO ZART, Advogado(a): Dr(a). JOE ERNANDO DESZUTA, Advogada: Dr(a). LETICIA AZEVEDO GUIMARAES, Advogado(a): Dr(a). LUIS FELIPE LEMOS MACHADO, Advogada: Dr(a). MARCIA CRISTINA MALYSZ GRESSLER, RECORRIDO: EMILIO LUIS SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dr(a). SUZANA TRELLES BRUM, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). MARCOS DA SILVA IBIAS, representante da parte ECOPLAN ENGENHARIA LTDA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: AR - 1000406-08.2025.5.00.0000**, AUTOR:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

ROBSON PIRES REZENDE, Advogado(a): Dr(a). SERGIO OLAVO DA SILVEIRA COSTA, RÉU: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas processuais pelo autor, das quais fica isento, posto que deferidos os benefícios da Justiça Gratuita. Honorários advocatícios, também devidos pela parte recorrente, fixados em 10% do valor atribuído à causa, cuja exigibilidade se suspende enquanto a parte autora mantiver a condição legal de necessitada, como se infere do art. 98, § 1o, VI, § 3o, do CPC/2015. Observação 1: o Dr(a). SERGIO OLAVO DA SILVEIRA COSTA, patrono da parte ROBSON PIRES REZENDE, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 3: não houve registro de voto da Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: AR - 1000296-09.2025.5.00.0000**, AUTOR: WELITON MOREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). SERGIO OLAVO DA SILVEIRA COSTA, RÉU: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas processuais pelo autor, das quais fica isento, posto que deferidos os benefícios da Justiça Gratuita. Honorários advocatícios, também devidos pela parte recorrente, fixados em 10% do valor atribuído à causa, cuja exigibilidade se suspende enquanto a parte autora mantiver a condição legal de necessitada, como se infere do art. 98, § 1o, VI, § 3o, do CPC/2015. Observação 1: o Dr(a). SERGIO OLAVO DA SILVEIRA COSTA, patrono da parte WELITON MOREIRA DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 3: não houve registro de voto da Ex.ma Ministra Liana Chaib. **Processo: ROT - 114074-15.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, RECORRIDO: ALBERTO ZERAIK JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). FELIPPE ZERAIK, CIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO CET RIO, Advogado(a): Dr(a). FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIEGAS, Advogado(a): Dr(a). HUMBERTO RIBEIRO CABRAL DOS SANTOS MENEZES, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). FELIPPE ZERAIK, representante da parte ALBERTO ZERAIK JUNIOR, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 1793-13.2023.5.12.0000 da 12ª Região**, RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). TOBIAS DE MACEDO, RECORRIDO: CRISTIANE ELAINE HARDT NICOLLETTI, Advogado(a): Dr(a). RODRIGO OCTAVIO ROSA DOS SANTOS, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2 : o Dr(a). RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 3: o Dr(a). TOBIAS DE MACEDO, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 58-76.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, RECORRENTE: NELSON MORAES DA SILVA, Advogada: Dr(a). MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA LIMA, RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AUTORIDADE COATORA: Desembargadora DÉBORA MARIA LIMA MACHADO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: AR - 1000841-50.2023.5.00.0000**, AUTOR: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado(a): Dr(a). ABIMAEEL DE FRANCA MELO, Advogada: Dr(a). JULIANA ANNUNZIATO CAMPIONI, RÉU: ROSIANE GUEDES CABRAL DIAS, Advogado(a): Dr(a). EDVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). LUCAS ARANTES PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dr(a). NEILA ABADIA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: a Dr(a). NEILA ABADIA ALVES, representante da parte ROSIANE GUEDES CABRAL DIAS, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: AR - 1000321-03.2017.5.00.0000**, AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, RÉU: PERICLES FERNANDO PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). DURVAL WANDERBROOCK JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). WESLEY WALLACE DE PAULA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da relatora, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la procedente e, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido em embargos em recurso de revista nos autos da RT no 0000641-55.2011.5.15.0132 no tocante aos critérios de cálculos da parcela complemento da RMNR. Por unanimidade, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido atinente às diferenças salariais decorrentes do afastamento dos adicionais legais da base de cálculo do complemento da RMNR, com inversão do ônus da sucumbência no processo matriz. Por unanimidade, com ressalva de entendimento da relatora, extinguir sem resolução do mérito o pedido declaratório formulado pela autora, concernente à repetição das parcelas recebidas em razão do título desconstituído. Custas processuais pelo réu, das quais fica isento do recolhimento em razão do deferimento da gratuidade da justiça. Devidos honorários advocatícios em favor da parte autora na presente ação rescisória, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa, na forma do artigo 98, § 1o, VI, §§ 2o e 3o, do CPC. Após o trânsito em julgado, devolva-se a quantia depositada a título de depósito prévio à autora. Atribui-se a este acórdão força de alvará. Observação 1: a Dr(a). RONALDO DA SILVA FERREIRA LIMA falou pela parte PERICLES FERNANDO PEREIRA, por meio de arquivo eletrônico de sustentação oral, nos termos do art. 134-A, § 3º, RITST. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 3: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: AR - 1000080-29.2017.5.00.0000**, AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, RÉU: BENEDITO LUIS DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). DURVAL WANDERBROOCK JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). WESLEY WALLACE DE PAULA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da relatora, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la procedente e, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido em embargos em recurso de revista nos autos da RT no 0000917-56.2011.5.15.0045 no tocante aos critérios de cálculos da parcela complemento da RMNR. Por unanimidade, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido atinente às



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

diferenças salariais decorrentes do afastamento dos adicionais legais da base de cálculo do complemento da RMNR, com inversão do ônus da sucumbência no processo matriz. Por unanimidade, com ressalva de entendimento da relatora, extinguir sem resolução do mérito o pedido declaratório formulado pela autora, concernente à repetição das parcelas recebidas em razão do título desconstituído. Custas processuais pelo réu, das quais fica isento do recolhimento em razão do deferimento da gratuidade da justiça. Devidos honorários advocatícios em favor da parte autora na presente ação rescisória, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, devolva-se a quantia depositada a título de depósito prévio à autora. Atribui-se a este acórdão força de alvará Observação 1: o Dr(a). FERNANDO CESAR NOGUEIRA, patrono da parte BENEDITO LUIS DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 3: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: AR - 100007-57.2017.5.00.0000**, AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dr(a). FABIANA GALDINO COTIAS, RÉU: RUBEN DARIO JOSETTI MAROTE, Advogado(a): Dr(a). DURVAL WANDERBROOCK JUNIOR, Advogada: Dr(a). MAIRA SIMAO, Advogado(a): Dr(a). WESLEY WALLACE DE PAULA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da relatora, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la procedente e, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido em embargos em recurso de revista nos autos da RT no 1178-98.2011.5.15.0084 no tocante aos critérios de cálculos da parcela complemento da RMNR. Por unanimidade, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido atinente às diferenças salariais decorrentes do afastamento dos adicionais legais da base de cálculo do complemento da RMNR, com inversão do ônus da sucumbência no processo matriz. Por unanimidade, com ressalva de entendimento da relatora, extinguir sem resolução do mérito o pedido declaratório formulado pela autora, concernente à repetição das parcelas recebidas em razão do título desconstituído. Custas processuais pelo réu, das quais fica isento do recolhimento em razão do deferimento da gratuidade da justiça. Devidos honorários advocatícios em favor da parte autora na presente ação rescisória, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, devolva-se a quantia depositada a título de depósito prévio à autora. Atribui-se a este acórdão força de alvará. Observação 1: a Dr(a). MAIRA SIMAO falou pela parte RUBEN DARIO JOSETTI MAROTE, por meio de arquivo eletrônico de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

sustentação oral, nos termos do art. 134-A, § 3º, RITST. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 3: o Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de ter sucedido à Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, na Subseção. **Processo: ROT - 119990-30.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dr(a). GUILMAR BORGES DE REZENDE, RECORRIDO: TAMYRES DA SILVEIRA AMORA, Advogada: Dr(a). SIMONE FAUSTINO TORRES VIEIRA, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 12828-19.2023.5.03.0000 da 3ª Região**, RECORRENTE: PAULO SERGIO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). ALEXANDRE MARTINS MAURICIO, RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). VIDAL RIBEIRO PONCANO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: a Dr(a). NAYARA FELIX DE SOUZA, representante da parte PAULO SERGIO DA SILVA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 3: o Dr(a). RODRIGO DE ALENCAR MONTEIRO, representante da parte BANCO BRADESCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 5222-58.2023.5.13.0000 da 13ª Região**, RECORRENTE: MARLLYSON WEDERSON FELIX OLINTO, Advogado(a): Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, LIMPPAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dr(a). MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, RECORRIDO: LIMPPAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dr(a). MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO ESTADO DA PARAIBA, Advogado(a): Dr(a). MARCOS VINICIUS ROMAO BASTOS, AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, Advogado(a): Dr(a). EGIDIO DE OLIVEIRA LIMA NETO, Advogado(a): Dr(a). SAMUEL RIBEIRO CARNEIRO DE BARROS, MARLLYSON WEDERSON FELIX OLINTO, Advogado(a): Dr(a). ANSELMO CARLOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

LOUREIRO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, representante da parte MARLLYSON WEDERSON FELIX OLINTO, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 5220-88.2023.5.13.0000 da 13ª Região**, RECORRENTE: ANTONIO ARAUJO DE MEDEIROS, Advogado(a): Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, RECORRIDO: LIMPPAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dr(a). MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO ESTADO DA PARAIBA, Advogado(a): Dr(a). MARCOS VINICIUS ROMAO BASTOS, Advogado(a): Dr(a). RODRIGO LUIS DE ARAUJO CAVALCANTE, AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, Advogado(a): Dr(a). EGIDIO DE OLIVEIRA LIMA NETO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, representante da parte ANTONIO ARAUJO DE MEDEIROS, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 5219-06.2023.5.13.0000 da 13ª Região**, RECORRENTE: JOSEMAR GONCALVES DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, RECORRIDO: LIMPPAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dr(a). MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO ESTADO DA PARAIBA, Advogado(a): Dr(a). DIEGO ARAUJO COUTINHO, Advogado(a): Dr(a). MARCOS VINICIUS ROMAO BASTOS, AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, Advogado(a): Dr(a). EGIDIO DE OLIVEIRA LIMA NETO, Advogado(a): Dr(a). SAMUEL RIBEIRO CARNEIRO DE BARROS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, representante da parte JOSEMAR GONCALVES DOS SANTOS, requereu destaque, nos termos do art. 135, II,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

RITST. Processo: ROT - 5218-21.2023.5.13.0000 da 13ª Região, RECORRENTE: GERSON ROBERTO DA SILVA LIMA, Advogado(a): Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, LIMPPAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dr(a). MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, RECORRIDO: GERSON ROBERTO DA SILVA LIMA, Advogado(a): Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, LIMPPAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dr(a). MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO ESTADO DA PARAIBA, AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, Advogado(a): Dr(a). EGIDIO DE OLIVEIRA LIMA NETO, Advogado(a): Dr(a). SAMUEL RIBEIRO CARNEIRO DE BARROS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, representante da parte GERSON ROBERTO DA SILVA LIMA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 5192-23.2023.5.13.0000 da 13ª Região**, RECORRENTE: RAFAEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, LIMPPAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dr(a). MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, RECORRIDO: RAFAEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, LIMPPAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dr(a). MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO ESTADO DA PARAIBA, AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, Advogado(a): Dr(a). EGIDIO DE OLIVEIRA LIMA NETO, Advogado(a): Dr(a). SAMUEL RIBEIRO CARNEIRO DE BARROS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, representante da parte RAFAEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 145-90.2023.5.05.0000 da 5ª Região**, RECORRENTE: TIOSAM BEBIDAS LTDA, Advogada: Dr(a). GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA, JOAO GUALBERTO VASCONCELOS, Advogada: Dr(a). GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA, JOSE HUMBERTO SOUZA, Advogada: Dr(a). GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

DE ALMEIDA, RECORRIDO: JAILTON ALVES BONFIM, Advogado(a): Dr(a). SERGIO NOVAIS DIAS, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). SERGIO NOVAIS DIAS, representante da parte JAILTON ALVES BONFIM, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 781-28.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, RECORRENTE: S P EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). ISAIAS DINIZ NUNES, Advogado(a): Dr(a). LOURIVAL COSTA NETO, RECORRIDO: ELIEL DE ARAUJO SILVA, Advogado(a): Dr(a). ERNANDES GOMES PINHEIRO, QUALITY SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, QUALITY SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA NP SÓCIO Estevão José Colnaghi, MUNICIPIO DE VIANA, MUNICIPIO DA SERRA, ESTEVAO JOSE COLNAGHI, Advogado(a): Dr(a). EDUARDO SANTOS SARLO, Advogado(a): Dr(a). GUILHERME MACHADO COSTA, ANGELICA DEMONER COLNAGHI, SONIA THEREZA BERARDINELLI BERNABE, SERGNIS MUSSO MAIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). ISAIAS DINIZ NUNES, representante da parte S P EMPREENDIMENTOS LTDA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: AR - 1000366-26.2025.5.00.0000**, AUTOR: VITOR SANTOS DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). SERGIO OLAVO DA SILVEIRA COSTA, RÉU: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado(a): Dr(a). HELIO SIQUEIRA JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). SERGIO OLAVO DA SILVEIRA COSTA, representante da parte VITOR SANTOS DA SILVA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 3617-54.2024.5.09.0000 da 9ª Região**, RECORRENTE: WR COMERCIO & SERVICOS LTDA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Advogado(a): Dr(a). JHONATAN DO CARMO RODRIGUES, RECORRIDO: JHONNY BELTRAN MISEL RODRIGUEZ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). JHONATAN DO CARMO RODRIGUES, representante da parte WR COMERCIO & SERVICOS LTDA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 11516-47.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, RECORRENTE: THAIS DE MELO FRANCO, Advogada: Dr(a). FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogada: Dr(a). ISABELLA CRISTINA NEVES SILVA, RECORRIDO: CALLINK SERVICOS DE CALL CENTER LTDA, Advogado(a): Dr(a). VINICIUS COSTA DIAS, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria o julgamento de processos com o mesmo tema. Observação 1: mesmo tema dos Processos n.os TST-RO-340-87.2019.5.06.0000 e TST-Ag-RO-327-88.2019.5.06.0000 (vistas regimentais do Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 3: a Dr(a). TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-Ag-ROT - 1054-92.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). MAURI MARCELO BEVERVANCO JUNIOR, AGRAVADO: ANTONIO IRINEU PELEGRIN ROMERO, Advogado(a): Dr(a). ARNALDO APARECIDO CORACAO, Advogado(a): Dr(a). EDIVALDO BRUZAMOLIM SILVA DA ROCHA, Advogado(a): Dr(a). FABIO RICARDO FERRARI, Advogado(a): Dr(a). RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: a Dr(a). TATIANA VARGAS MARQUES GIFFONI, representante da parte ITAU UNIBANCO S.A., requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 3: a Dr(a). ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES, representante da parte ANTONIO IRINEU PELEGRIN ROMERO, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. Observação 4: o Dr(a). RONALDO FERREIRA TOLENTINO, representante da parte ANTONIO IRINEU PELEGRIN ROMERO, requereu destaque, nos termos do art.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

135, II, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 5217-36.2023.5.13.0000 da 13ª Região**, EMBARGANTE: WILSON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO ESTADO DA PARAIBA, AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, Advogado(a): Dr(a). EGIDIO DE OLIVEIRA LIMA NETO, LIMPPAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dr(a). MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, representante da parte WILSON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 5213-96.2023.5.13.0000 da 13ª Região**, EMBARGANTE: JAILTON DOS SANTOS FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO ESTADO DA PARAIBA, AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, Advogado(a): Dr(a). EGIDIO DE OLIVEIRA LIMA NETO, LIMPPAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dr(a). MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, representante da parte JAILTON DOS SANTOS FERREIRA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 5199-15.2023.5.13.0000 da 13ª Região**, EMBARGANTE: ALECSANDRO DIAS DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, EMBARGADO: LIMPPAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dr(a). MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO ESTADO DA PARAIBA, AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, Advogado(a): Dr(a). EGIDIO DE OLIVEIRA LIMA NETO, Advogado(a): Dr(a). SAMUEL RIBEIRO CARNEIRO DE BARROS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). ANSELMO CARLOS LOUREIRO, representante da parte ALECSANDRO DIAS DA SILVA, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. **Processo: ROT - 24138-37.2023.5.24.0000 da 24ª Região**, RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A., Advogada: Dr(a). TASSIA CHRISTINA BORGES GOMES DE ARRUDA ROJAS, CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado(a): Dr(a). ALCIDES NEY JOSE GOMES, RECORRIDO: JESSICA EMANNUELE RODRIGUES LUIZ, Advogado(a): Dr(a). ANTONIO MILLER MADEIRA, Advogado(a): Dr(a). FELIPE MEINEM GARBIN, ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A., Advogada: Dr(a). TASSIA CHRISTINA BORGES GOMES DE ARRUDA ROJAS, CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado(a): Dr(a). ALCIDES NEY JOSE GOMES, AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 135, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues e o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva. Observação 2: o Dr(a). ALCIDES NEY JOSE GOMES, representante da parte CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, requereu destaque, nos termos do art. 135, II, RITST. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais